

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

**EDITAL nº 05/2025/Spicine**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREÂMBULO**

<b>Código UASG Spicine</b>	931409
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de sistema de refrigeração na cabine de projeção e sala de exibição do CFC Tiradentes do Circuito Spicine de Cinema, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo 01).
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	Pregão eletrônico
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	Menor Preço Global
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	Aberto
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	Empreitada integral
<b>AMBIENTE ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:</b>	<a href="http://Compras.gov.br">Compras.gov.br</a> - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal ( <a href="http://www.gov.br">www.gov.br</a> )
<b>RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET:</b>	Por meio da baixa dos arquivos digitais nos sites <a href="http://Compras.gov.br">Compras.gov.br</a> - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal ( <a href="http://www.gov.br">www.gov.br</a> ) e <a href="http://Spicine cinema,TV,gamesenovasmidias">Spicine   cinema, TV, games e novas mídias</a>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b>	Pelo e-mail: <a href="mailto:licitacoes@spicine.com.br">licitacoes@spicine.com.br</a>
<b>INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS:</b>	Dia 02 de abril de 2025



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CERTAME:</b>	Dia 25 de abril de 2025, às 14h00 (horário de Brasília).
--	--

A **EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. (Spcine)** torna público, para conhecimento de quantas possam se interessar, em obediência ao que preceitua a Lei Federal nº 13.303/2016, a Lei Complementar nº 123/2006 e aplicando-se subsidiariamente o Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas pertinentes, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Comprasgov”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser processada pelo pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro das interessadas em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) - [O maior site de compras públicas do Brasil](http://O maior site de compras públicas do Brasil) — [Portal de Compras do Governo Federal \(www.gov.br\)](http://Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br)), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e a sessão será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

**Recomenda-se às licitantes que verifiquem os manuais para fornecedor disponibilizados pela plataforma eletrônica tanto para registro no SICAF quanto para procedimentos relacionados ao pregão eletrônico, disponíveis no sítio eletrônico [Infográfico Como vender para \(www.gov.br\)](http://Infográfico Como vender para (www.gov.br)).**

Para acesso aos dados deste certame, a licitante deve pesquisar na plataforma Comprasgov o pregão eletrônico pelo número da UASG identificada no preâmbulo deste Edital.

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

## 1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de sistema de refrigeração para a cabine de projeção e sala de exibição do Circuito Spcine de Cinema abaixo identificada, conforme especificações do Anexo 01 (Termo de Referência).

SALA	ENDEREÇO
<b>CFC Cidade Tiradentes</b>	R. Inácio Monteiro, 6900 - Conj. Hab. Sitio Conceição, São Paulo - SP, 08490-000

## 2- DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF/COMPRAS.GOV.

Parágrafo único. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico Comprasgov.

Parágrafo único. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF. É de responsabilidade da licitante cadastrada conferir a exatidão dos seus dados no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de eventual desclassificação no momento da habilitação.

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante e de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Parágrafo único. Cada representante credenciada poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por sua representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Spcine, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Parágrafo único. Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.6. A licitante deverá, ainda, atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à apresentação da documentação prevista, condição que deverá ser verificada durante todo o prazo de execução do Contrato a ser assinado com a Spcine, conforme minuta do Anexo 02 (Minuta do Contrato).

2.7. Além dos casos previstos no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, não poderão participar deste certame:

I- Licitantes que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de São Paulo.

II- Licitantes que se encontrem sob regime falimentar ou em dissolução ou liquidação. Licitantes que se encontrem sob recuperação judicial apenas poderão participar se possuírem Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a ser apresentado no momento da habilitação, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

III- Licitantes que não tenham sede ou administração no Brasil.

IV- Licitantes que tenham como sócio com ao menos 20% (vinte por cento) do capital votante ou administrador, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou que tenham relação de parentesco entre si, natural ou civil,

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral até o segundo grau: (a) servidor ou empregado vinculado à Prefeitura do Município de São Paulo, seja na Administração Direta ou Indireta; (b) membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

V- Licitantes constituídas em forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

§1º Nenhuma licitante poderá participar deste Edital com mais de uma proposta.

§2º Não serão admitidas propostas de licitantes pertencentes a um mesmo grupo econômico de outra licitante, assim entendido o conjunto de pessoas físicas ou jurídicas ou entes ligados, direta ou indiretamente, por relações societárias de controle ou coligação, nos termos dos artigos 116 e 243 da Lei 6.404/1976, incluindo aqueles sob controle comum, bem como os que tenham acordos entre si que estabeleçam conduta comercial paralela ou condicione a conduta comercial de um a veto ou orientação de outro.

2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto Municipal nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição. A sua qualificação como ME ou EPP no sistema eletrônico em que realizada a licitação é condição necessária para eventual fruição dos citados benefícios.

2.9. A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação dos documentos e da proposta exigidos nesta licitação sendo que a Spcine não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.10. A licitante deverá acompanhar o Diário Oficial da Cidade de São Paulo e o site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), nos quais serão publicados os atos legalmente exigidos.

### **3- DAS PROPOSTAS**

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

3.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), as licitantes registrarão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta contendo o VALOR DO PREÇO TOTAL, com duas casas decimais, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

3.2. Poderá haver pequenas divergências entre o material ou serviço registrado no sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e os materiais e serviços descritos no Termo de Referência (Anexo 01). Para o registro de sua proposta, a licitante deverá considerar o descritivo de materiais e serviços constantes do Termo de Referência.

3.3. A proposta de preço deverá ser em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

Parágrafo único. Não será admitida cotação em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos.

3.4. Cada proposta deverá observar as exigências previstas neste Edital e terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

3.5. A proposta deverá ser registrada pelo preço global em reais, ofertada exclusivamente no formulário eletrônico próprio, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária ou de variação cambial.

§1º Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos necessários à execução dos serviços, como transporte, diárias, EPIs, seguros e tributos e encargos de qualquer natureza.

§2º Conforme Anexo 03 do Edital [Modelo De Proposta (Detalhamento Orçamentário)], **para definição do valor global da proposta** a licitante deverá considerar o custo de fornecimento mais o custo de instalação dos equipamentos, considerando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, inclusive meios necessários para instalação dos objetos em locais de difícil acesso, seja pela altura ou local de afixação, além dos custos de garantia por pelo menos 12 (doze) meses dos materiais e serviços, conforme Termo de Referência (Anexo 01).

3.6. Até a abertura do certame as licitantes poderão retirar ou modificar sua proposta anteriormente apresentada.

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

3.7. O Pregoeiro procederá à análise e julgamento das propostas de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Serão desclassificadas as propostas que não as atenderem.

Parágrafo único. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis. Considera-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

3.8. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis (à exceção de reajuste legal, quando cabível), de exclusiva responsabilidade da licitante, e não lhe assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto similar uma vez que se considera que tal valor já engloba sua remuneração integral considerando seus custos e despesas, incluindo seguros, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributos, custos, transporte e demais despesas que venham a incidir direta ou indiretamente para o cumprimento integral do objeto deste Edital.

3.9. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema por valor global crescente e participarão da fase de lances.

#### **4- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

4.1. No dia e horário previstos neste Edital o Pregoeiro, em conjunto com a equipe de apoio, dará início à sessão pública do pregão eletrônico com a abertura das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória em ordem crescente de preços.

4.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.3. Serão desclassificadas as propostas:

I- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos.

II- Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

III- Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

Parágrafo único. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

4.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema.

4.5. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.6. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas. A disputa de lances se dará pelo preço global da proposta.

4.7. A formulação de lances será efetuada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço total, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de 2% (dois por cento) no preço global.

§2º As reduções mínimas retro dispostas são aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

§3º A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global da contratação.

§4º O intervalo de espera para registro de novos lances será definido pelo sistema eletrônico, em modo randômico. As licitantes serão informadas, em tempo real, do recebimento e valor de cada novo lance, que serão registrados por ordem cronológica.

§5º A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos.

§6º A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando a continuidade da disputa, quando houver lance admissível

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de que trata o §5º acima ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.8. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

I- Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores.

II- Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.9. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 4.7 e parágrafos.

4.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final em ordem crescente de valores.

Parágrafo único. Para essa classificação, será considerado o último preço admitido de cada licitante.

4.11. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, neste momento os procedimentos obedecerão ao seguinte:

I- Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema verificará se ocorreu a hipótese de empate ficto previsto no §2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte com valores até 05% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

II- Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, sendo concedido o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para tanto, sob pena de preclusão.

III- Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado o vencedor do certame, ou não o faça no tempo apazado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto previsto no inciso I, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

4.12. Concluída a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a autora da oferta de menor valor, obtida com base na classificação de que tratam os itens 4.10 e 4.11, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço caso este se encontre acima do preço referencial ou acima da disponibilidade orçamentária para a contratação.

Parágrafo único. Quando a primeira colocada, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória.

4.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

§1º O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os valores de referência, coerentes com a execução do objeto licitado, bem como a compatibilidade com o valor orçamentário disponível para a contratação.

§2º O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário, ou ainda realizar diligências, podendo suspender a sessão e definir prazo para apresentação de tais documentos.

4.14. Após negociação e definida a proposta vencedora a licitante que a tenha feito deverá, conforme orientação do Pregoeiro, encaminhar por via eletrônica os seguintes documentos:

I- Proposta de preços readequada e devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo 03, com o preço final ofertado e declaração de atendimento das especificações do Anexo 01, com a indicação do preço total grafado em moeda corrente nacional, bem como indicação de preços referenciais de mão de obra.

II- Documentação de habilitação, conforme item 5.3 deste Edital, se assim exigido.

4.15. Caso haja discrepância, divergência ou omissão no detalhamento da proposta em relação à proposta inicialmente apresentada de forma que não estejam atendidas as especificações do Anexo 01 e cujas falhas sejam impossíveis de saneamento, o Pregoeiro julgará a proposta inabilitada e negociará com a autora

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

da proposta subsequente de menor preço, solicitará o detalhamento da proposta e decidirá sobre sua aceitabilidade e habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável.

4.16. O Pregoeiro, auxiliado por sua equipe, será responsável pelos procedimentos e julgamentos inerentes a esta licitação e pela análise e julgamento da documentação apresentada, bem como por responder a eventuais recursos interpostos em razão de sua decisão.

## **5- DA HABILITAÇÃO**

5.1. Considerada aceitável a proposta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

I- A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

II- Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

III- O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão solicitar à licitante o encaminhamento pelo sistema de todos os demais documentos não emitidos via Internet.

IV- Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

V- A licitante poderá ainda suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no prazo decidido pelo Pregoeiro até a decisão sobre a habilitação, via sistema ou por correio eletrônico para o endereço informado na sessão.

VI- A Spcine não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentos pela internet ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos no sistema, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada mediante decisão motivada.

5.2. Será concedido um período inicial de até 02 (duas) horas para envio da documentação que poderá, a critério do Pregoeiro, ser prorrogado mediante pedido devidamente justificado.

5.3. A análise da habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**§1º HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.

III- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou representantes legais, tratando-se de sociedades empresárias.

IV- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Individual simples (não empresária), observadas as hipóteses em que lhe for facultado o registro na Junta Comercial, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou de representação legal.

**§2º REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em situação ativa e regular, e no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

II- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de apresentação de certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, a dívida ativa da União e contribuições previdenciárias (Seguridade Social), expedida pela Receita Federal do Brasil.

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

III- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da apresentação de certidão negativa de débitos tributários mobiliários relativos à sede da licitante E ao Município de São Paulo.

IV- Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

VI- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal declarando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que ressalvado, se for o caso, emprego a menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo do Anexo 04 deste Edital.

VII- Declaração de inexistência de pena de inabilitação ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública do Município de São Paulo e/ou de declaração de inidoneidade como fato impeditivo de sua habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, conforme modelo do Anexo 04 deste Edital.

VIII- Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### **§3º QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

I- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a) Em hipótese de licitante em recuperação judicial nos termos do item 2.7, II, deste Edital, deverá ser apresentada Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do empresário individual, acompanhada da comprovação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

II- Em se tratando de sociedade simples ou não sujeita ao regime falimentar, em substituição ao inciso I acima a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

III- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a) Somente licitantes que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais.

IV- Demonstração dos índices de qualificação econômico-financeira de acordo com o Anexo 05 assinada conjuntamente pelo representante legal e por profissional de contabilidade devidamente habilitado.

#### **§4º QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I- Atestado(s) ou documentos comprobatórios, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, no(s) qual(ais) se comprove(m) experiência de instalação do objeto licitado ou similar, em unidades comerciais ou industriais.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

II- Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

III- Identificação do responsável técnico pelos trabalhos e comprovação de vínculo deste com a licitante, podendo ser societário, laboral, de prestação de serviços ou outros admitidos pelo ordenamento jurídico, devendo ser apresentado para esta comprovação o Estatuto/Contrato Social, registro na carteira de trabalho, contratos ou outros documentos.

IV- Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da licitante, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à instalação de aparelhos de ar-condicionado.

V- As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado ou documento apresentado pela licitante poderão ser comprovadas por meio de documentação complementar, como conteúdos impressos contendo data, hora e fonte, dentre outros.

VI- Os atestados e demais documentos de capacidade técnica poderão ser apresentados indistintamente em nome de pessoa jurídica parte do grupo econômico da licitante (incluindo pessoas ligadas, direta ou indiretamente, por relações de controle conforme definição dos artigos 116 e 243, §2º, da Lei Federal nº 6.404/1976), acompanhado da respectiva qualificação e documentação societária que comprove sua relação com a licitante.

5.4. No momento da habilitação o Pregoeiro também verificará eventual descumprimento das vedações de participação na licitação mediante consulta ao:

I- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

II- Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

III- Rol de Empresas Apenadas, disponível no endereço eletrônico [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos\\_e\\_servicos/empresas\\_punidas/index.php?p=9255](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255).

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

IV- Relatório de ocorrências impeditivas diretas e indiretas constante no Comprasgov.

§1º As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e de seus sócios majoritário e/ou administrador.

§2º Eventuais pendências constantes no rol de vedações poderão implicar a inabilitação da licitante, se a pendência ou ocorrência configurar quaisquer das hipóteses impeditivas previstas no art.38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de abertura do certame.

Parágrafo único. Não se enquadram no prazo de que trata a condição acima os documentos que, pela própria natureza, não apresentem prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica, exceto aqueles que tenham prazo de validade expresso e determinado.

5.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e apresentados na ordem estabelecida neste Edital.

Parágrafo único. Os documentos encaminhados eletronicamente serão considerados originais, facultando-se ao Pregoeiro, quanto àqueles que não foram emitidos pela internet por ele ou que não possam ser por ele conferidos por esse meio, solicitar o encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas.

5.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

5.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

5.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

5.10. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para habilitação, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 5.3, §2º, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

§1º A licitante habilitada nas condições do item acima deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, positivas com efeitos de negativas ou, ainda, comprovação de pagamento ou parcelamento do débito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Spicine, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§2º Ocorrendo a habilitação na forma indicada neste item a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no §1º acima, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

§3º Por ocasião da retomada da sessão o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.11. Por meio de aviso lançado no sistema o Pregoeiro informará às demais licitantes sobre o teor dos documentos eventualmente recebidos por correio eletrônico, que ficarão disponíveis para consulta das demais licitantes no processo eletrônico.

5.12. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

Parágrafo único. Se a licitante primeira colocada não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro repetirá o procedimento estabelecido nesta seção sucessivamente na ordem de classificação final, até que uma licitante seja habilitada, caso em que será declarada vencedora.

## **6- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

6.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar intenção de interpor recurso imediata e motivadamente, por meio eletrônico e no prazo informado não inferior a 10 (dez) minutos utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Contra as decisões de habilitação e/ou inabilitação caberá recurso único.

6.3 Havendo interposição de recurso o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará às recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos documentos e demais informações constantes dos autos do processo indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante requisição devidamente formulada à Spcine.

Parágrafo único. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico na própria plataforma de realização da licitação, e a eventual apresentação de documentos comprobatórios, se houver, será efetuada mediante envio das mesmas devidamente digitalizadas para o endereço eletrônico [licitacoes@spcine.com.br](mailto:licitacoes@spcine.com.br), observados os prazos estabelecidos no *caput* deste item.

6.4. A falta de interposição na forma prevista no item 6.1 importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à vencedora na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **7- DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro durante a sessão pública implicará:

I- Se fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade.

II- Se durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **8- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Os recursos para as despesas derivadas do presente Edital e do Contrato a ser formalizado deverão onerar as dotações orçamentárias próprias.

8.2. Previamente à assinatura do Contrato, se verificado o contingenciamento orçamentário por qualquer razão, a Spicine poderá revogar ou anular no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado ainda o item 11.15 deste Edital.

## **9- DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Após a publicação da homologação da licitação a Spicine convocará a adjudicatária para, em até 05 (cinco) dias úteis, proceder à assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas sanções aplicáveis.

Parágrafo único. O prazo para formalização do ajuste poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Spicine.

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

9.2. Para assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:

I- Carteira de Identidade da(s) signatária(s).

II- Ato de nomeação ou documento/procuração que a(s) credencie à representação legal da licitante.

III- Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto atualizado e devidamente registrado.

IV- Atualização da documentação de regularidade fiscal, caso vencida, bem como comprovante de ausência de inscrição no CADIN Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto Municipal nº 47.096/2006.

V- Garantia para contratar, no valor de 05% (cinco por cento) do valor total do Contrato, que será prestada mediante uma das modalidades previstas no artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, a saber, caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.

VI- Poderão ser suprimidos os documentos já apresentados por ocasião da realização da sessão pública e da habilitação da licitante.

9.3. A garantia exigida poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do Contrato e/ou de multas aplicadas à contratada.

9.4. A garantia contratual será devolvida após a finalização do Contrato, mediante requerimento da Contratada e após expedição do Termo de Aceite Definitivo por parte da Spcine.

9.5. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades previstas.

9.6. O não cumprimento da convocação pela licitante ou o não atendimento de qualquer condição para a contratação nos prazos estipulados implicará decadência do direito à contratação, ficando assegurado à Spcine o direito de aplicar as sanções previstas na legislação e neste Edital podendo, a seu critério, revogar esta licitação ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fins de contratação, conforme artigo 75, §2º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

9.4. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser retomados os procedimentos cabíveis, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste Edital.

§1º A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

§2º A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgação na plataforma Comprasgov.

§3º As sanções previstas no item 9.3 não se aplicam às licitantes remanescentes que não aceitarem assinar o Contrato nas mesmas condições apresentadas pela primeira classificada, a não ser na hipótese em que ocorra sua aceitação pela assinatura do Contrato, ocasião que lhe acarretará as mesmas obrigações de cumprimento dos prazos e condições previstos acima, sob pena de aplicação das mesmas penalidades mencionadas.

9.5. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, observadas as hipóteses de rescisão antecipada e condições resolutivas previstas no instrumento.

9.6. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins e independente de transcrição, a ata de julgamento da licitação, a proposta readequada com as reduções obtidas após a licitação e o Edital com seus anexos.

9.7. O Contrato, suas alterações e rescisão obedecerão, no que couber, às Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002 e, subsidiariamente, ao Decreto Municipal nº 62.100/2022, bem como a demais normas complementares e disposições deste Edital aplicáveis à execução contratual.

9.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

9.10. A forma e as condições de pagamento e outras obrigações e direitos das partes são as descritas no Anexo 02 (Minuta do Contrato).

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

## **10- DAS SANÇÕES**

10.1. A licitante que desistir injustificadamente da proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento licitatório, ou a adjudicatária que se recusar injustificadamente a assinar o Contrato nos prazos estipulados neste Edital ou que não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos estará sujeita, isolada ou cumulativamente, às sanções previstas nos artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes.

10.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Spicine, poderão ser aplicadas:

I- Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais perdas e danos incorridos pela Spicine, apurados administrativa ou judicialmente.

II- Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Incidirá nas mesmas penas previstas neste item a licitante que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

10.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou qualquer fase do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou empresa de pequeno porte não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, poderão ser aplicadas as sanções referidas no item 10.2.

10.4. No curso da execução contratual, poderão ainda ser aplicadas as sanções previstas no Anexo 03 deste Edital.

10.5. São aplicáveis à presente licitação, ainda, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Código Penal, em especial em seu artigo 299 (falsidade ideológica).

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

## **11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os pedidos de esclarecimentos ao presente Edital deverão ser feitos em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.

11.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, mediante petição apresentada via correspondência eletrônica para o endereço [licitacoes@spcine.com.br](mailto:licitacoes@spcine.com.br), através de documento próprio contendo assinatura do peticionante, sendo admitida assinatura eletrônica.

§1º Para verificação da tempestividade de apresentação será considerada a data de envio da correspondência eletrônica.

§2º No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

I- Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física.

II- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

§3º Caberá ao subscritor do Edital se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§4º Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

§5º Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no sistema eletrônico para visualização das interessadas.

§6º As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação ou pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo subscritor do Edital.



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

11.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Spcine, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

11.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

11.6. Antes da data marcada para a sessão pública a Spcine poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de impugnações ou solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus Anexos, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos documentos e propostas exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7. A Spcine poderá suspender e adiar a data da realização das sessões públicas, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), com a divulgação de nova data.

11.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixados, a menos que haja comunicação prévia da Spcine em contrário.

11.9. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

11.10. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do da Cidade de São Paulo e no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

11.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11.12. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

qualquer desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

11.13. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

11.14. A Spicine poderá, a qualquer tempo e motivadamente, revogar ou anular no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

11.15. É facultado à Spicine, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Para tanto, poderá o Pregoeiro, a qualquer momento, suspender a sessão pública para realização das diligências necessárias.

11.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente pleno na Administração Pública Municipal e na Spicine.

11.17. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do Contrato, excluir a licitante ou a adjudicatária mediante despacho motivado se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

11.18. É competente o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

11.19. Integram o presente Edital:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO 03 – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO)

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

ANEXO 05 - MODELO DE PLANILHA DE CÁLCULO DOS ÍNDICES DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

São Paulo, 02 de abril de 2025.

---

Camila Coelho dos Santos  
Subscritora do Edital

---

Lyara Luísa de Oliveira Alvarenga  
Diretora Presidente

## **ANEXOS**

### **ANEXO 01** **TERMO DE REFERÊNCIA** **EDITAL 05/2025/SPCINE**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de sistema de refrigeração na cabine de projeção e sala de exibição da sala do Circuito Spcine de Cinema do CFC Tiradentes

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O Circuito Spcine de salas de cinema é uma política pública estratégica que busca, simultaneamente, ampliar a oferta de atrações culturais, democratizar o acesso ao cinema e fortalecer a cadeia do audiovisual em São Paulo.

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

2.2. O projeto consiste numa rede permanente de espaços de exibição cinematográfica, integrada por equipamentos públicos, com projeção e som de alta qualidade, que visa oferecer uma grade de programação regular, diversificada, com conteúdos audiovisuais de primeira qualidade e com lançamentos de filmes concomitantes à sua estreia no circuito comercial regular. Essa rede se volta prioritariamente a regiões da cidade não atendidas pelo circuito comercial de cinema.

2.3. Para configurar um circuito similar ao circuito exibidor oficial da cidade é necessário, no entanto, que as salas possam abrigar todos os tipos de programação, contabilizar bilheteria para os filmes exibidos e ainda oferecer a experiência do cinema para o público. Tal constatação acaba por definir o padrão mínimo desses espaços, assim como a tecnologia a ser empregada, sendo necessária a implantação de sistema de refrigeração que aumente a vida útil dos equipamentos instalados nas cabines, além de proporcionar maior comodidade ao público.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A implantação do sistema de ar refrigerado deverá englobar o seguinte:

#### Serviços, Materiais e Equipamentos

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Unidade Externa	Serviço de instalação completa dos equipamentos de ar condicionado, condensadora do tipo VRV. Potências 12HP – Conforme Termo de Referência / Projeto	UNID.	2
2	Unidade Interna	Serviço de instalação dos aparelhos de ar condicionado, tipo cassete. Potências 18.000 Btus até 38.000 Btus – Conforme Termo de Referência / Projeto	UNID.	10
3	Unidade Interna	Serviços de instalação das tubulações de cobre, dreno e isolamento - Conforme Termo de Referência / Projeto	VB	1
4	Interno Externo	Serviço de instalação do sistema de renovação de ar- Conforme Termo de Referência / Projeto	VB	1
5	Interno Externo	Serviço de instalação elétrica, painel elétrico, circuitos elétricos e	VB	1

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

		infraestrutura - Conforme Termo de Referência / Projeto		
6	Interno Externo	Serviço de obra civis, abertura de passar para dutos e infraestrutura elétrica, desinstalação e reinstalação parcial do forro que compreende o trecho das instalações - Conforme Termo de Referência / Projeto	VB	1
7	Interno Externo	Serviços de engenharia, manual de operação, teste ajuste e balanceamento, as-Built - Conforme Termo de Referência / Projeto	VB	1
8	Unidade Externa e Interna	Equipamentos ar condicionado, Unidade externa, Resfriamento apenas VRV IV (AYM) com evaporadoras, controle remoto, painéis, juntas REFNETs, capacidade total de 24 HPs - Conforme Termo de Referência / Projeto	HP'S	24
9	Interno Externo	Tubos de cobre, juntas REFNETs, conexões e elemento de isolamento - Conforme Termo de Referência / Projeto	VB	1
10	-	Refrigerante R410 - Carga adicional	VB	1
11	Interno Externo	Material de fixação equipamentos de ar condicionado - Conforme Termo de Referência / Projeto	VB	1
12	Interno Externo	Ventilador, filtros grelhas, difusores materiais para instalação - Conforme Termo de Referência / Projeto	VB	1
13	Interno Externo	Rede de dutos para insuflamento, retorno e ar externo - Conforme Termo de Referência / Projeto	VB	1
14	Interno Externo	Condutores elétricos - Conforme Termo de Referência / Projeto	VB	1
15	Interno Externo	Quadro de distribuição de circuitos elétricos - Conforme Termo de Referência / Projeto	VB	1
16	Interno Externo	Material de infraestrutura elétrica - Conforme Termo de Referência / Projeto	VB	1

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

- Fornecimento de aparelhos de ar-condicionado conforme especificações acima e demais contidas no PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO que acompanha este Termo de Referência.
- Instalação dos aparelhos conforme especificações técnicas contidas no PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO que acompanha este Termo de Referência.
- Fornecimento de todo material necessário para implantação do sistema de refrigeração conforme PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO que acompanha este Termo de Referência.
- Acompanhamento de Responsável Técnico Engenheiro Eletricista atendendo as especificações técnicas do PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO que acompanha este Termo de Referência.
- Implantação do projeto elétrico e de ar condicionado.
- Fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto.

#### **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados conforme as especificações técnicas descritas no PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO que acompanha este Termo de Referência, conforme cronograma de execução a ser apresentado pela empresa Contratada e aprovado pela SPCINE, respeitado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Contrato para a entrega e conclusão dos serviços.

#### **4.2. DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS A EXECUTAR:**

I- Fornecimento e instalação das tubulações e eletrocalhas da rede elétrica.

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

II- Fornecimento e instalação do cabeamento de alimentação da rede elétrica.

III- Fornecimento e instalação dos pontos de energia para alimentação das unidades evaporadoras e condensadoras.

IV- Fornecimento e instalação dos quadros de distribuição elétrica das unidades evaporadores e condensadoras.

4.3. Em caso de conflito entre o disposto neste Termo de Referência e no PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO que o acompanha, prevalecerá o disposto neste último.

## **5. GARANTIA**

5.1. Todos os equipamentos devem ter assistência técnica no Brasil e garantia oficial dos fabricantes pelo prazo de no mínimo 12 (doze) meses, responsabilizando-se a CONTRATADA por 12 (doze) meses de garantia da instalação do sistema de refrigeração, reposição de peças e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, sendo, ao longo do período de vigência desta garantia, todos os custos por conta da CONTRATADA.

5.2. A garantia passa a contar a partir do ateste de recebimento definitivo do objeto por parte da CONTRATANTE, deverá ser total e cobrir defeitos de qualquer natureza, sejam de fabricação ou decorrentes de posterior manuseio, adaptação ou instalação.

5.3. Na hipótese de a garantia do fabricante do equipamento ser superior ou mais abrangente que a prevista neste Termo de Referência, a CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE os benefícios da garantia do fabricante.

5.4. É de responsabilidade da CONTRATADA, em casos de defeitos abrangidos pela garantia, dentro do prazo estabelecido acima, em que haja necessidade de troca ou reparo dos equipamentos/peças ou acessórios, o atendimento e/ou retirada do equipamento em até 02 (dois) dias úteis após a abertura do chamado, bem como o transporte dos componentes até as dependências do instalador/fornecedor e de volta, arcando com os custos de mão de obra e de transporte.

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

5.5. Caso haja necessidade de retirada de algum tipo de equipamento, peças e demais componentes do sistema, a CONTRATADA deve substituí-lo por outro de mesma qualidade ou superior que mantenha as funções do equipamento retirado para reparo. durante todo o período necessário a seu conserto ou substituição.

## **6. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO**

6.1. O objetivo final deste Termo é que todo o objeto seja entregue em pleno funcionamento operacional, de modo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra deverão ser previstos para incluir todos os componentes necessários para tal, mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento da sala de cinema digital, conforme especificações técnicas mínimas do PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO que acompanha este Termo de Referência.

6.2. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, ao PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO que acompanha este Termo de Referência, e as especificações de materiais e serviços, que se complementam. Os projetos e as especificações contidas nesse Termo de Referência se completam e têm o mesmo grau de importância.

6.3. Todas as medidas deverão ser conferidas no local, não cabendo nenhum serviço extra por diferenças entre as medidas no projeto e o existente, a não ser na hipótese de erro comprovado do próprio PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO que acompanha este Termo de Referência.

6.4. Compete à CONTRATADA, previamente ao início da execução dos serviços, fazer prévia visita técnica ao local de instalação para proceder minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida junto da CONTRATANTE.

6.5. Não será permitida a alteração das especificações contidas no PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO que acompanha este Termo de Referência, exceto a juízo da CONTRATANTE e desde que previamente e expressamente autorizado por esta.

6.6. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos eventualmente impugnados ou realizados sem a expressa autorização da

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

CONTRATANTE, sendo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída e/ou em atraso.

6.7. Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas, utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes.

6.8. Todo e qualquer dano causado às instalações dos espaços onde será implantado o sistema de ar condicionado nas salas do Circuito Spicine, por elementos ou funcionários da CONTRATADA, deverá ser reparado por esta sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.9. A reforma deverá ser entregue completamente limpa e desimpedida de todo e qualquer entulho ou pertence da CONTRATADA, e com as instalações em perfeito funcionamento. A implantação deverá ter todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento.

6.10. A CONTRATADA deverá apresentar para a prévia aprovação da CONTRATANTE toda a programação da obra, seguindo todas as recomendações porventura exaradas pelos órgãos responsáveis pela gestão dos espaços.

6.11. A CONTRATANTE acordará com os gestores responsáveis pelos espaços em que localizadas as salas a relação de dias e horários para o funcionamento da obra, normas para entrada e cadastro de funcionários e demais colaboradores da CONTRATADA alocados aos serviços, entrada de materiais e remoção de entulho, dentre outros aspectos necessários para o efetivo início da execução.

6.12. Caberá a CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequados à perfeita execução dos serviços hora contratados.

6.13. Todas as demolições e remoções necessárias à execução da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.14. Periodicamente será procedida a remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular na obra, em decorrência da sua execução.

6.15. Limpeza permanente da obra: refere-se à limpeza permanente do canteiro de obras com uma equipe mínima de 1 (um) servente e caçamba para entulho.

6.16. A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados contêiner específicos para o uso de entulhos, em local acordado com a CONTRATANTE.

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

6.17. Os contêineres com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pela Prefeitura do Município de São Paulo.

## **7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Verificar todas as medidas em obra.

7.2. Não tomar as medidas do projeto arquitetônico em escala. As cotas válidas são as que estão nas respectivas peças gráficas.

7.3. Todas as demolições não indicadas, mas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, deverão ser previstas e executadas sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

7.4. Executar os serviços de alvenaria, carpintaria, bases de assentamento de concreto, furações e recomposição de paredes e lajes, pintura e todos os demais relacionados e necessários à adequada instalação dos equipamentos e recomposição do espaço.

7.5. As cotas constantes no projeto arquitetônico são representadas em metros, salvo as indicadas no desenho.

7.6. A CONTRATADA deverá verificar os projetos complementares das instalações de elétricas e de ar-condicionado, antes da execução, comunicando para a CONTRATANTE qualquer discrepância constatada em relação ao projeto arquitetônico existente das salas.

7.7. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da CONTRATANTE, em tempo hábil, amostras ou catálogos dos materiais especificados para as instalações, sob pena de impugnação dos trabalhos porventura executados sem a aprovação e autorização prévia da CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de cabeamento, tubulação e enfição necessários para a montagem e instalação dos equipamentos, de modo a garantir a utilização plena dos equipamentos instalados.

7.9. Toda fiação utilizada deve ser instalada de acordo com as normas técnicas para instalações de baixa tensão, em vigor e regulamentada no Brasil pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e de acordo com as especificidades de cada sala.

7.10. O cabo de energia elétrica dos equipamentos deve obedecer aos padrões elétricos vigentes no Brasil. Caso o equipamento seja importado, a CONTRATADA deverá fornecer os cabos adequados sem perda de garantia do produto.

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

## **8. PESSOAL E LOGÍSTICA DE MONTAGEM**

### **8.1. BOAS PRÁTICAS DE INSTALAÇÃO**

8.1.1. É obrigação da instaladora a execução de todos os serviços descritos ou mencionados nas especificações ou constantes dos PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO que acompanha este Termo de Referência, fornecendo, para tanto, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários.

8.1.2. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de material humano qualificado, atendendo aos requisitos contidos no item 5.1 e seguintes do PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO que acompanha este Termo de Referência, a fim de suprir as necessidades de montagem de todos os equipamentos, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe.

8.1.3. É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado para instalação.

### **8.2. LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO**

8.2.1. A instalação dos equipamentos deverá prezar pela devida limpeza e organização, tomados os devidos cuidados para evitar danos a terceiros.

8.2.2. A CONTRATADA deverá providenciar limpeza diária permanente ao fim de cada dia de trabalho e remoção periódica de todos os resíduos que venham a acumular no local, bem como da locação de caçambas se necessário, no decorrer dos serviços e descartados conforme normas e padrões vigentes.

8.2.3. Não será permitido armazenar materiais de estoque ou resíduos de obra nos locais de intervenção, sendo a CONTRATADA obrigada a transportar qualquer material ensacado e/ou embalado do ponto de entrada ao ponto de execução e deste à lixeira existente no local.

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

8.2.4. Materiais que não serão descartados deverão obrigatoriamente ser armazenados pela CONTRATADA, não tendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a guarda ou recebimento destes materiais.

## **9. DEVERES GERAIS DA CONTRATADA**

9.1. Elaborar e fornecer desenhos de detalhamento para aprovação da CONTRATANTE, com as características descritas nas especificações contidas no PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO que acompanha este Termo de Referência. Na entrega final da obra, a CONTRATADA deverá fornecer um jogo completo de desenhos atualizados da instalação, contendo todas as eventuais alterações ocorridas durante a instalação.

9.2. Elaborar e fornecer à CONTRATANTE manuais de operação e manutenção do sistema, complementados com catálogos e folhetos técnicos dos equipamentos instalados.

9.3. Fornecer mão-de-obra de pessoal especializado para fabricação, montagem e testes da instalação.

9.4. Providenciar ferramentas e equipamentos necessários a execução da fabricação, montagem e testes da instalação.

9.5. Providenciar o transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos, assim como efetuar o seguro destes.

9.6. Colocar a instalação em operação, efetuando ajustes e regulagens necessários.

9.7. Efetuar testes e medições, entregando um relatório à CONTRATANTE para aprovação e ateste final da instalação.

9.8. Treinar o pessoal designado pela CONTRATANTE para a operação e manutenção do sistema.

9.9. Efetuar um levantamento no local antes de iniciar os serviços.

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

9.10. Armazenar os equipamentos, componentes e materiais de maneira cuidadosa em local definido pela CONTRATANTE.

9.11. Estar credenciado junto ao fabricante do equipamento para a execução da instalação.

## **10. DEVERES GERAIS DO CONTRATANTE**

10.1. Fornecer à CONTRATADA acesso ao local de realização dos serviços, local reservado para guarda de materiais, ferramentas de uso e da instalação.

10.2. Articular com os gestores dos espaços em que os equipamentos serão instalados as condições, dias e horários para a execução dos serviços.

10.3. Fornecer à CONTRATADA, de maneira tempestiva, todos os documentos e informações necessárias para a adequada execução dos serviços, conforme requisitados por aquela.

## **11. DA VISTORIA PRÉVIA PARA PROPOSTA**

11.1. Para a realização de sua proposta, as licitantes poderão vistoriar previamente os locais de instalação, se assim entenderem necessário, de modo a serem conferidas medidas, características e condições para a execução dos serviços.

11.2. Independente de realização da vistoria técnica prévia, a licitante assumirá total concordância com as condições de prestação dos serviços de acordo com o disposto neste Termo de Referência para a adequada formulação de sua proposta, não sendo admitidas, em hipóteses alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, quantitativos ou dificuldades técnicas não previstas.

11.3. As licitantes, se assim desejarem, deverão agendar as visitas técnicas por



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

meio do contato [guilherme.merisio@spcine.com.br](mailto:guilherme.merisio@spcine.com.br), em horário a ser pactuado com a equipe técnica da Spcine, de segunda a sexta-feira, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas:

I- A primeira parcela será de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato liberável após a realização da visita técnica prévia obrigatória aos locais conforme item 6.4 deste Termo de Referência e a aprovação, pela CONTRATANTE, do cronograma de execução dos serviços.

II- A segunda parcela será de 50% (cinquenta por cento) liberável após a entrega completa do objeto e ateste de seu recebimento e aceite pela CONTRATANTE, incluindo demonstração de sua operabilidade e realização do treinamento e capacitação de pessoal designado.

Parágrafo único. Excepcionalmente e a critério da CONTRATANTE, os prazos e formas de pagamento poderão ser ajustados de comum acordo com a CONTRATADA para incluir pagamentos intermitentes de acordo com etapas de realização do serviço.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, sendo que a Spcine não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

13.2. Aplicam-se ao procedimento de licitação e contratação as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e, no que couber, do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

## **ANEXO 02**

### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Edital nº 05/2025/Spcine



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

TERMO DE CONTRATO nº \_\_/2025/Spcine

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO FORMALIZADO ENTRE A EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. E \_\_\_\_\_, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE

Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. (*Spcine*), sociedade de economia mista vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 21.278.214/0001-02, com sede no município de São Paulo- SP, na Rua Libero Badaró, nº 293 (Edifício Conde Prates), 22º andar, Conjunto 22B, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus diretores abaixo assinados; e

\_\_\_\_\_ (*Contratada*), com sede em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu estatuto/contrato social por sua(s) representante(s) legal(ais) abaixo assinada(s);

firmam o presente *Contrato* sob o regime de empreitada integral observados, no que couber, os termos das Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002 (Código Civil) e, subsidiariamente, no Decreto Municipal nº 62.100/2022, com base na homologação do certame relativo ao Edital nº 05/2025/Spcine (*Edital*) e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

## CLAUSULA 1ª- DO OBJETO

1.1. O objeto deste *Contrato* é a contratação, pela *Spcine*, de aquisição e instalação de sistema de refrigeração na cabine de projeção e na salas de exibição do Circuito Spcine de Cinema abaixo identificada, conforme especificações do Anexo 01 do *Edital* - Termo de Referência.

SALA	ENDEREÇO
------	----------

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

<b>CFC Cidade Tiradentes</b>	R. Inácio Monteiro, 6900 - Conj. Hab. Sitio Conceição, São Paulo - SP, 08490-000
------------------------------	--

§1º Os fornecimentos e serviços de instalação de sistema de refrigeração, observadas as cláusulas deste *Contrato*, encontram-se especificados e detalhados no *TR* que, juntamente com o *Edital* e seus demais anexos, é considerado parte integrante deste *Contrato*, independentemente de transcrição. A proposta apresentada pela *Contratada* e julgada vencedora dos termos do *Edital* também integra o presente independente de transcrição.

§2º Tendo em vista a especificidade do objeto e guardadas as características do mercado do mesmo, será permitida a subcontratação das obrigações acessórias ao objeto principal, tais como os serviços de transporte, a mão de obra para realização das instalações dos equipamentos, limpeza e quaisquer outros serviços operacionais. A *Contratada* permanece a única responsável perante a *Spicine* pela execução da integralidade dos serviços contratados, respondendo por todos os aspectos da execução contratual, ainda que subcontratados.

1.2. Os materiais deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, de acordo com cronograma de instalação nos respectivos locais previamente definido e aprovado de comum acordo entre as Partes.

§1º Os materiais deverão ser entregues e devidamente instalados diretamente nos locais especificados. A data e horário de entrega deverão ser informados à *Spicine* com ao menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para que um funcionário esteja presente e emita o termo de recebimento provisório dos fornecimentos. Havendo necessidade de substituição ou correção por parte da *Contratada*, estes deverão ser realizados sem qualquer suspensão ou interrupção do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias previsto.

§2º Os *Serviços* de instalação serão considerados prestados mediante aceitação da *Spicine*, ocasião em que deverá ser feita uma demonstração pela *Contratada* do funcionamento e operabilidade dos equipamentos instalados.

§3º A *Contratada* será responsável pela guarda dos materiais adquiridos enquanto não entregues nos respectivos locais de instalação, respondendo pela boa conservação destes.

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

1.3. Os fornecimentos e serviços deverão ser prestados sempre com estrita observância da legislação aplicável, em especial as normas de segurança do trabalho, e conforme orientações constantes em normas técnicas vigentes da ABNT e especificação de fabricação e das peças e materiais empregados.

Parágrafo único. Os materiais e as peças utilizados para a instalação dos equipamentos contratados, incluindo os de consumo, deverão ser sempre novos, sem uso, de primeira linha e devem atender rigorosamente aos padrões especificados pelos respectivos fabricantes e às normas vigentes da ABNT e demais normas internacionais aplicáveis.

1.4. O material e a instalação devem possuir garantia mínima de 12 (doze meses), respondendo a Contratada por eventuais defeitos de confecção ou de funcionamento apresentados neste período.

1.5. Caso haja necessidade de retirada de algum tipo de equipamento, peças e demais componentes, a Contratada deve substituí-lo por outro de mesma qualidade ou superior que mantenha as funções do equipamento retirado para reparo durante todo o período necessário a seu conserto ou substituição.

1.6. É de responsabilidade da Contratada, em casos de defeitos abrangidos pela garantia, dentro do prazo estabelecido acima, em que haja necessidade de troca ou reparo dos equipamentos/peças ou acessórios, o atendimento e/ou retirada do equipamento em até 02 (dois) dias úteis após a abertura do chamado, bem como o transporte dos componentes até as dependências do instalador/fornecedor e de volta, arcando com os custos de mão de obra e de transporte.

Parágrafo único. Os atendimentos para troca e substituição de equipamentos defeituosos durante o período de garantia deverão ser realizados sem custos adicionais de qualquer natureza à *Spicine*, como transporte, hospedagem, alimentação ou fornecimento de equipamentos de segurança e proteção individual aos funcionários e colaboradores da *Contratada*.

1.7. Em caso de impossibilidade devidamente comprovada para retirada e substituição do equipamento defeituoso no prazo indicado a *Contratada* deverá, após diagnóstico que deverá ser realizado necessariamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, indicar estimativa de tempo para resolução.

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

Parágrafo único. Em hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas que gerem descumprimento do atendimento, esses atos serão avaliados em sua gravidade e poderão, após apresentação formal das razões do não cumprimento pela *Contratada* e avaliação da *Spicine*, ser abonados a exclusivo critério desta.

## **CLAUSULA 2ª- DO VALOR E PAGAMENTO**

2.1. O valor total do *Contrato* é de R\$ \_\_\_\_\_, a ser pago em 02 (duas) parcelas:

I- A primeira parcela será de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato liberável após a realização da visita técnica prévia obrigatória aos locais conforme item 6.4 do Termo de Referência e a aprovação, pela *Spicine*, do cronograma de execução dos serviços.

II- A segunda parcela será de 50% (cinquenta por cento) liberável após a entrega completa do objeto e ateste de seu recebimento e aceite pela *Spicine*, incluindo demonstração de sua operabilidade e realização do treinamento e capacitação de pessoal designado.

§1º Excepcionalmente e a critério da *Spicine*, os prazos e formas de pagamento poderão ser ajustados de comum acordo entre as Partes para incluir pagamentos intermitentes de acordo com etapas de realização do serviço.

§2º O valor referido considera todos os custos diretos e indiretos da prestação, incluindo (mas não limitado a) tributos e taxas incidentes sobre o objeto, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, transporte, diárias, EPIs, seguros, garantias, e constitui a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços objeto deste *Contrato*. Não será devida qualquer revisão ou reajuste decorrente de variação cambial, alteração na legislação tributária ou por qualquer outro motivo, à exceção dos reajustes legalmente previstos.

2.2. A liberação da primeira parcela do pagamento poderá ser realizada independente da emissão de documento fiscal por parte da *Contratada*, que deverá emitir o documento fiscal pertinente no valor total da prestação ao final da prestação dos serviços, para o recebimento da segunda parcela.

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

§1º Os pagamentos poderão ser fracionados de acordo com o valor correspondente a cada entrega e instalação efetuada, com a emissão da nota fiscal ou documento equivalente referente àqueles serviços.

§2º A Spicine terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise e eventual aprovação da Nota Fiscal. Superado este prazo, os dias adicionais serão descontados do prazo para pagamento previsto no §3º.

§3º Aprovada a Nota Fiscal, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da apresentação do documento fiscal ou equivalente.

§4º Os pagamentos apenas serão realizados contra apresentação do correspondente documento fiscal ou equivalente e mediante aceitação da Spicine e verificação das condições legais e regulamentares, em especial a regularidade perante o CADIN municipal, a ser verificada a cada pagamento.

§5º Na hipótese de não verificação das condições legais e regulamentares para pagamento, deverá a *Contratada* regularizar sua situação imediatamente, ficando o prazo para pagamento interrompido na impossibilidade legal de efetuá-lo, reiniciando-se a partir da data de regularização e não incidindo as penalidades pelo atraso dispostas no item 2.5.

§6º A não manutenção das condições de regularidade jurídica e fiscal apresentadas por ocasião da habilitação não ensejará retenção de pagamento pela parcela incontestada dos serviços realizados, mas poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo rescisão contratual por inadimplemento se a situação não for regularizada no prazo concedido.

2.4. Nenhum pagamento isentará a *Contratada* das responsabilidades contratuais pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

2.5. Ocorrendo o atraso no pagamento dos valores devidos nos termos desta cláusula, imputável exclusivamente à Spicine, após o trigésimo dia de atraso será devida correção monetária pelo IPC-FIPE, *pro rata die*.

Parágrafo único. Eventuais atrasos de pagamento por parte da Spicine não autorizam à *Contratada* a paralisação das atividades ou redução proporcional dos serviços prestados.

2.6. A Spicine se reserva o direito de não incluir nos pagamentos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas do Anexo 01 (Termo de

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

Referência) do *Edital* ou que tenham sido executados sem a sua expressa autorização, quando esta for absolutamente necessária.

### **CLAUSULA 3ª- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. São obrigações da *Contratada*, sem prejuízo de outras que lhe imponham a lei, o *Edital* ou este *Contrato*:

I- Prestação dos serviços em estrita consonância com o Anexo 01 (Termo de Referência) do *Edital*, por meio de funcionários, colaboradores ou contratados devidamente qualificados e treinados, observada a *Proposta*.

II- Designar um profissional que seja responsável pelo relacionamento com a *Spicine* no que se refira ao presente *Contrato*.

III- Designar um responsável técnico pelos serviços, conforme Edital.

IV- Mediante solicitação justificada da *Spicine*, a *Contratada* deverá substituir qualquer de seus funcionários, colaboradores ou contratados alocados à prestação dos serviços em até 72 (setenta e duas) horas ou em prazo devidamente justificado e aceito pela *Spicine*, à exceção do responsável técnico designado.

V- Responsabilizar-se pelo cumprimento pontual de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho, acidentária, fiscal, administrativa, civil, comercial e contratuais relativas a seus funcionários, colaboradores, contratados e fornecedores, eximindo a *Spicine* de qualquer demanda e, quando isso não for possível, assumindo quaisquer custos ou indenização decorrente de suas relações com seus funcionários, colaboradores, contratados e fornecedores.

VI- Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ser causados por seus funcionários, colaboradores, contratados e fornecedores na execução do *Contrato*, seja diretamente à *Spicine* ou a terceiro, eximindo a *Spicine* de qualquer demanda e, quando isso não for possível, assumindo quaisquer custos ou indenização decorrente de tais danos.

a) Na hipótese de processos administrativos ou judiciais contra a *Spicine* relacionados à eventual culpa ou dolo da *Contratada* na execução do objeto deste *Contrato*, a *Contratada* responsabilizar-se-á pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

decisões judiciais, isentando a *Spicine* de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente de tais processos.

VII- Atender e manter, durante todo o prazo contratual, todas as condições de habilitação exigidas no *Edital*, incluindo as condições técnicas, em especial a certificação junto a fabricantes de equipamentos e capacitação técnica da equipe responsável.

VIII- Comprovar a qualquer momento, mediante a apresentação das respectivas guias quitadas, o recolhimento dos tributos e emolumentos incidentes sobre a execução dos serviços objeto do presente *Contrato*.

IX- Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste *Contrato* e os que apresentem defeito de material ou vício de execução.

a) Substituir, às suas próprias expensas, os componentes e partes defeituosas de *Equipamentos* fornecidos à *Spicine*, contanto que tais defeitos ou danos não tenham resultado, comprovadamente, de atos ou omissões da *Spicine* ou seus contratados.

b) Caso seja constatado que o(s) serviço(s) prestado(s) não atende(m) às especificações ou não confere(m) com o declinado na *Proposta* ou estejam em desacordo com a legislação ou normas técnicas aplicáveis, a *Contratada* será intimada para que seja corrigido o vício constatado, no prazo de 72 (setenta e duas) horas ou outro devidamente justificado e aceito pela *Spicine*, sem prejuízo das sanções previstas no *Edital* ou no *Contrato*.

c) Em caso de não conformidade entre o *Equipamento* entregue e o que é pedido no *TR* e foi previamente aprovado pela *Spicine*, a *Contratada* terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para substituir os *Equipamentos* após solicitação da *Spicine*.

X- Notificar a *Spicine*, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência, sobre visitas ou intervenções presenciais necessárias nos locais de instalação.

XI- Atender às determinações dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do *Contrato*, contanto que não descaracterizada a prestação do serviço contratado, bem como empregar tratamento respeitoso aos funcionários e colaboradores da *Spicine*, em especial gestores locais das salas e espaços em que localizadas.

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

3.2. Será admitida subcontratação parcial do objeto nos termos do item 1.1 deste *Contrato*, desde que prévia e expressamente autorizada pela *Spicine*.

§1º Em caso de subcontratação aprovada pela *Spicine*, a *Contratada* permanecerá responsável perante a *Spicine* por todas as obrigações previstas neste *Contrato* e não oporá qualquer exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ela.

§2º É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório.

#### **CLAUSULA 4ª- DAS OBRIGAÇÕES DA SPCINE**

4.1. São obrigações da *Spicine*, sem prejuízo de outras que lhe imponham a lei, o *Edital* ou este *Contrato*:

I- Fica designado como gestor do *Contrato* o(a) sr(a). \_\_\_\_\_, que servirá de contato junto à *Contratada* para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual.

II- Prestar tempestivamente as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela *Contratada* para a execução do objeto contratual.

III- Garantir à *Contratada* o acesso irrestrito aos locais e às informações necessárias para a perfeita e adequada execução dos serviços objeto do presente *Contrato*, bem como a autorização para realização da instalação dos equipamentos nas salas e o acesso de funcionários ou colaboradores credenciados e identificados da *Contratada* às *Salas* para realização dos serviços e de assistência técnica.

IV- Receber e avaliar a adequação dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se o direito de suspender proporcionalmente o pagamento da *Contratada* até a devida regularização da prestação, sem que seja caracterizado o inadimplemento previsto no item 2.5.

V- Transmitir, por escrito e tempestivamente, as instruções sobre modificações de planejamento ou condições que impactem a prestação dos serviços.

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

VI- Notificar, por escrito e tempestivamente, a *Contratada* quanto a irregularidades observadas no cumprimento do *Contrato*.

4.2. O acompanhamento e fiscalização da execução contratual realizado pela *Spicine* não exime a *Contratada* do cumprimento de quaisquer de suas obrigações.

#### **CLAUSULA 5ª- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DA MATRIZ DE RISCOS**

5.1. Cada parte responderá perante terceiros e entre si pelos atos que praticarem isoladamente e pelas escolhas que fizerem no exercício de suas atribuições especificadas neste *Contrato*, responsabilizando-se isoladamente pelos danos decorrentes de seus atos, praticados de maneira dolosa ou culposa.

Parágrafo único. Não haverá responsabilidade solidária entre as partes, cabendo a cada qual a observância de todas as normas e legislação aplicável, de acordo com a natureza da atividade por ela realizada.

5.2. Este *Contrato*, em nenhuma hipótese, cria relação empregatícia entre os funcionários ou colaboradores da *Contratada* alocados à prestação dos serviços e a *Spicine*. Em hipótese de demandas de qualquer natureza dos funcionários ou colaboradores da *Contratada* relativas à execução deste *Contrato*, a *Contratada* assumirá toda a responsabilidade e manterá a *Spicine* indene, salvo por atos ou fatos praticados exclusivamente pela *Spicine*, seus mandatários, prepostos ou funcionários, desde que a *Spicine* forneça à *Contratada* aviso imediato de toda e qualquer referida alegação.

Parágrafo único. A *Contratada* terá a opção de assumir e controlar indiretamente a defesa e o acordo em qualquer possível reclamação ou ação e, caso a *Contratada* deixe de assumir tal defesa, reembolsará a *Spicine* pelos honorários advocatícios razoáveis incorridos por esta com a defesa de tal reclamação ou ação. A *Spicine* cooperará integralmente com a *Contratada* na defesa de quaisquer reclamações ou ações nas hipóteses previstas neste item.

5.3. Para a execução deste *Contrato*, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste *Contrato*, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

## **CLAUSULA 6ª- DA VIGÊNCIA**

6.1. Este *Contrato* entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do ateste de recebimento definitivo por parte da *SpCine*, sem prejuízo das obrigações que pela sua própria natureza sobrevivam ao prazo contratual.

6.2. Em hipótese de autorização de prorrogação do prazo de entrega e/ou instalação por externalidades devidamente comprovadas, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado pelo mesmo período correspondente, dispensando-se o aditamento contratual.

## **CLAUSULA 7ª- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. No curso da execução contratual a *Contratada* estará sujeira às sanções previstas nos artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes, na seguinte conformidade:

I- Advertência, limitada a 10 (dez) durante o prazo de vigência do *Contrato*, para infrações que não prejudiquem a adequada prestação dos serviços.

a) Atingido o limite global de advertências ou superado o limite de 02 (duas) advertências por mês, a infração subsequente ocasionará automaticamente a aplicação da multa prevista inciso IV.

II- Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do *Contrato*.

III- Pelo atraso injustificado nos prazos de fornecimento ou de prestação dos serviços, incluindo atrasos relacionados aos serviços de garantia após a instalação, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do *Contrato*.

a) A multa será aplicada constatado o atraso inicial e sucessivamente a cada 02 (duas) horas ou 02 (dois) dias de atraso, respectivamente, se o prazo original era contado em horas ou em dias conforme TR e clausula 1ª deste Contrato.

b) Atingido o limite de 10 (dez) horas ou 10 (dez) dias de atraso, poderá ser considerada a inexecução parcial do objeto contratual, com a possibilidade de rescisão do *Contrato*, sem prejuízo das multas aplicadas e cabíveis.

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

IV- Em caso de descumprimento de outras cláusulas contratuais ou editalícias cujo inadimplemento não seja resolvido pela *Contratada* no prazo concedido pela *Spicine*, multa de 01% (um por cento) sobre o valor global do *Contrato*.

a) O valor desta multa será acrescido em 0,5% (meio por cento) por cada 02 (duas) multas aplicadas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão por inexecução parcial do *Contrato*, a qualquer momento, pela *Spicine*.

V- Pela rescisão por inexecução parcial do *Contrato*, multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo do *Contrato* na data da ocorrência, se houver.

VI- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a *Spicine*, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

VII- Declaração de inidoneidade.

7.2. As sanções previstas são independentes e podem ser aplicadas cumulativamente, conforme o caso.

7.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a *Contratada* da responsabilidade por eventuais perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.4. As multas e os danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da *Contratada* deverão ser pagas ou ressarcidos à *Spicine* no prazo de 30 (trinta) dias contado da notificação administrativa, aplicando-se, em hipótese de atraso, o índice de atualização previsto no item 2.5, da data correspondente até o efetivo e integral pagamento.

Parágrafo único. Os valores devidos nos termos desta cláusula poderão ser objeto de parcelamento, a exclusivo critério da *Spicine*, em número de parcelas por esta definido.

7.5. As multas poderão ser descontadas de eventuais pagamentos devidos à *Contratada*, se de comum acordo entre as partes, ou da garantia contratual. Se as multas aplicadas forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a *Contratada* pela sua diferença.

7.6. Eventuais valores devidos pela *Contratada* e não pagos ensejarão sua inscrição no CADIN municipal e demais consectários legais aplicáveis, como inscrição do débito em dívida ativa e cobrança judicial dos valores.

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

7.7. As sanções serão aplicadas observando-se os procedimentos legais, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLAUSULA 8ª- DA RESCISÃO**

8.1. O presente poderá ser rescindido, independentemente de notificação ou interpelação judicial e sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a *Contratada* deixe de cumprir, no todo ou em parte, suas obrigações oriundas do presente ou caso a *Spicine*, a qualquer tempo, verificar que os serviços estão sendo executados em desconformidade com o especificado, se após aviso por escrito da *Spicine* a *Contratada* não tenha cessado e sanado tal inadimplemento.

8.2. Qualquer das partes poderá denunciar e rescindir o *Contrato*, mediante simples aviso por escrito dirigido à outra, nos seguintes casos:

I- Confissão de falência pela outra parte.

II- Decretação da falência ou insolvência da outra parte.

III- Liquidação, dissolução ou extinção da outra parte.

IV- Caso fortuito ou força maior que impeça uma das partes de cumprir suas obrigações, se o impedimento perdurar por pelo menos 30 (trinta) dias ou por período suficiente para inviabilizar a realização do objeto.

§1º Em caso de recuperação judicial, a parte não afetada poderá optar pela rescisão ou continuidade do *Contrato*, condicionada à análise de capacidade da parte em recuperação de honrar com seus compromisso e obrigações oriundos deste *Contrato*.

§2º Em hipóteses de transformações societárias de qualquer das partes, a outra poderá avaliar o interesse na continuidade do *Contrato*.

8.3. O presente poderá ser rescindido de comum acordo, a qualquer tempo.

8.4. O presente poderá ser rescindido unilateralmente pela *Spicine* a qualquer momento, sem prejuízo do pagamento de eventuais valores devidos pelos serviços efetivamente realizados.

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

8.5. A conclusão, rescisão, denúncia ou extinção do *Contrato* não elide a responsabilidade das partes por suas obrigações conforme estipuladas neste *Contrato*.

#### **CLAUSULA 9ª- DO RESGUARDO DE INFORMAÇÕES E ATIVIDADES DA SPCINE**

9.1. A *Contratada* deverá orientar seus funcionários e colaboradores alocados à prestação dos serviços, garantindo que tratem confidencialmente e com o devido resguardo todos os documentos, dados e informações a respeito das atividades da *Spicine* e das usuárias do Circuito Spicine de Cinema que cheguem a seu conhecimento em virtude do objeto do presente *Contrato*, não podendo divulgá-los ou transmiti-los a terceiros sem o aval da *Spicine*.

Parágrafo único. Em caso de requisição de informações diretamente por parte de autoridades judiciais ou administrativas, a *Contratada* deverá informar a *Spicine* sobre a ordem previamente à divulgação.

#### **CLAUSULA 10- DA VINCULAÇÃO DE SUCESSORES E CESSÃO**

10.1. O *Contrato* é irrevogável e obriga as partes e seus sucessores legais, observado o item 8.2, §2º.

10.2. O *Contrato* ou qualquer direito ou obrigação dele decorrente não poderá ser cedido ou envolvido em qualquer tipo de transação por qualquer das partes sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da outra.

#### **CLAUSULA 11- DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Qualquer modificação aos termos e condições estabelecidos neste *Contrato* só poderá ser feita mediante acordo entre as partes, devendo ser formalizada por meio de termo aditivo escrito.

#### **CLAUSULA 12- DA TOLERÂNCIA**

12.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das partes, de direitos ou faculdades que lhe assistem pelo presente *Contrato*, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, nem alterará as condições estipuladas neste *Contrato*.

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

12.2. Se qualquer dos dispositivos deste *Contrato* tiver sua validade ou eficácia afastada por qualquer motivo, tal não afetará o restante do *Contrato*, que permanecerá válido pelo período de vigência.

Parágrafo único. Nesta hipótese, as partes se comprometem a negociar de boa-fé novas cláusulas ou condições que possam substituir adequadamente aquelas afastadas, utilizando-se do Edital e da legislação para suprir as cláusulas afetadas neste período.

### **CLAUSULA 13- DAS NOTIFICAÇÕES**

13.1. Todas as notificações, solicitações e avisos, dentre outras, deverão ser feitas por escrito e entregues pessoalmente ou encaminhadas por carta registrada, mediante protocolo de entrega em mãos nos endereços constantes do preâmbulo, ou por e-mail dirigido aos respectivos gestores responsáveis indicados neste *Contrato*, sem prejuízo dos atos que exijam publicidade legal por parte da Spicine e que serão realizados através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo, caso em que o acompanhamento será de responsabilidade da *Contratada*.

§1º Notificações pessoalmente entregues serão consideradas válidas somente mediante protocolo.

§2º Notificações enviadas por e-mail serão consideradas entregues no primeiro dia útil subsequente à data de envio.

### **CLAUSULA 14- DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES**

14.1. Em todas as questões relativas ao presente *Contrato* as partes serão contratantes independentes.

§1º Este *Contrato* não autoriza qualquer das partes a obrigar ou assumir qualquer obrigação em nome de outra.

§2º Este *Contrato*, em nenhuma hipótese, cria relação de representação comercial entre as partes, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos e obrigações. Nenhuma das partes poderá assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome de outra.

### **CLAUSULA 15- DA AUTORIZAÇÃO PARA O ATO**

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

15.1. As partes declaram que obtiveram todas as autorizações necessárias, cada qual de seus respectivos gestores, acionistas, administradores ou controladores, não havendo impedimento para a celebração deste *Contrato*. As signatárias deste instrumento declaram ainda que possuem capacidade para representação legal da parte e assunção das obrigações aqui dispostas.

#### **CLAUSULA 16- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

16.1. A *Contratada* apresentou a garantia exigida para a execução do presente instrumento contratual, correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total do *Contrato*, no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

16.2. A garantia e seus eventuais reforços responderão por todas as multas que forem impostas à *Contratada* e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela *Contratada* à *SpCine*.

16.3. Se o valor contratual for aumentado em decorrência de termo aditivo ou de reajuste econômico a *Contratada* será convocada a reforçar a garantia, em prazo comumente acordado, de forma que esta corresponda sempre ao mesmo percentual estabelecido no *Edital* e neste *Contrato*.

Parágrafo único. O não cumprimento desta exigência poderá ensejar a aplicação da sanção prevista para o descumprimento de cláusula contratual.

16.4. Após a integral execução deste *Contrato*, a garantia prestada será restituída à *Contratada*, mediante requerimento desta, se não utilizada para satisfação de eventuais débitos da *Contratada*.

#### **CLAUSULA 17- DO FORO**

17.1. As partes elegem o foro da comarca de São Paulo/SP como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste *Contrato*, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as Partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

**EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.**

Por: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo: Diretora Presidente

Por: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo: Diretor Executivo

\_\_\_\_\_

Por: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**ANEXO 03**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (DETALHAMENTO**

**ORÇAMENTÁRIO)**

**EDITAL Nº 05/2025/Spicine**

**Observar o preenchimento de acordo com os itens constantes do Anexo 01 do Edital (Termo de Referência)**

**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA - LOTE ÚNICO**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MODELO/ COD</b>	<b>quantidade de itens</b>	<b>número de salas</b>	<b>valor unitário (R\$)</b>	<b>valor total (R\$)</b>
<b>ITEM</b>					
<b><u>EQUIPAMENTOS e INSTALAÇÃO</u></b>					



Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE  
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO  
Conforme estabelecido nos itens 5.3, §2º, VI e VII, do Edital**

**EDITAL Nº 05/2025/Spicine**

**À Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. (Spicine)**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo)\_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(razão social da  
pessoa jurídica)\_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei:

- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: [ ] emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (obs:  
assinalar em caso afirmativo)**

- Que inexistente pena de suspensão do direito de contratar com a Administração Pública do  
Município de São Paulo ou de declaração de inidoneidade aplicada à licitante como fato  
impeditivo de sua habilitação no Pregão em referência ou de sua contratação.

- Que a licitante atende às condições exigidas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

\_\_\_\_\_(Local e data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

Razão social da licitante

nº do CNPJ da licitante

Email e telefone para contato

**OBSERVAÇÃO: Esta declaração, elaborada em papel timbrado da licitante, apenas  
deverá ser apresentada por ocasião da fase de habilitação, quando solicitada pelo  
pregoeiro conforme itens 5.3, §2º, VI e VII, do Edital.**

**ANEXO 05**

**MODELO DE PLANILHA DE CÁLCULO DOS ÍNDICES DE  
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

**EDITAL Nº 05/2025/Spicine**

A licitante \_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem por meio de seu representante legal e profissional de contabilidade abaixo identificado demonstrar as seguintes condições:

ÍNDICES	CÁLCULOS
1.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	LG = _____ = _____
1.2 ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	SG = _____ = _____
1.3 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	LC = _____ = _____

\_\_\_\_\_(Local e data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)  
Razão social da licitante  
nº do CNPJ da licitante  
Email e telefone para contato

\_\_\_\_\_  
Contador responsável (nome/assinatura)  
CRC  
Email e telefone para contato



EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

Do Processo eletrônico nº 8610.2025/0000399-5

**OBSERVAÇÃO: Esta demonstração, elaborada em papel timbrado da licitante, apenas deverá ser apresentada por ocasião da fase de habilitação, quando solicitada pelo pregoeiro conforme item 5.3, §3º, IV, do Edital.**

	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>		Código <b>SPCINE-CFCT-TEATRO-MD-AC</b>		Rev. <b>00</b>
	<b>AR CONDICIONADO</b>		Emissão <b>19/02/2025</b>	Folha 1 de 20	
Emitente <b>LCA Soluções em Engenharia.</b>			Contrato nº / Termo de Referência TERMO nº 019/2025/Spicine		
			Emitente <b>Leandro Celestino</b>		
Projeto <b>Projeto para implantação do sistema de ar condicionado em uma sala de exibição e projeção - SPCINE</b>			Resp. Técnico <b>Leandro Celestino</b>	Data <b>19/02/2025</b>	
Objeto <b>Instalação do sistema de ar condicionado e elétrica no teatro de uma unidade do Centro de Formação Cultural - Programa SPCINE.</b>			LCA Soluções em engenharia.		
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>CFC - Tiradentes</b></li> </ul>			Gerente <b>Leandro Celestino</b>	Data <b>19/02/2025</b>	
<p>Documentos de referencia</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Normas da ABNT;</li> <li>– Normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT;</li> <li>– Regulamentos das empresas concessionárias de serviços públicos;</li> <li>– LEI Nº - 8666/93 publicada no D.O.U em 06/07/94 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos e as alterações subsequentes;</li> <li>– Legislações de SEGURANÇA DO TRABALHO;</li> </ul> <p>Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, Estaduais ou Municipais, direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto, inclusive por suas subcontratadas;</p>					
Documentos resultantes					
Observações					
Rev.	Resp. Téc. / Emitente	Aprovação	Rev.	Resp. Téc. / Emitente	Aprovação
00	Leandro Celestino				

	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Código <b>SPCINE-CFCT-TEATRO-MD-AC</b>		Rev. <b>00</b>
	<b>AR CONDICIONADO</b>	Emissão <b>19/02/2025</b>	Folha 2 de 20	
Emitente <b>LCA Soluções em Engenharia.</b>		Contrato nº / Termo de Referência TERMO nº 019/2025/Spicine		
		Emitente <b>Leandro Celestino</b>		
<b>SUMÁRIO</b>				
<b>1. INTRODUÇÃO..... 3</b> <b>2. OBJETIVOS ..... 4</b> <b>3. DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA ..... 5</b> <b>4. DISPOSITIVOS PRELIMINARES..... 6</b> <b>5. BOAS PRATICAS DE INSTALAÇÃO..... 9</b> <b>6. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES..... 11</b> <b>7. DEVERES GERAIS DA CONTRATADA.....19</b> <b>8. DEVERES GERAIS DA CONTRATANTE..... 20</b> <b>9. GARANTIA.....20</b> <b>10. ANEXOS.....21</b>				

	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Código <b>SPCINE-CFCT-TEATRO-MD-AC</b>		Rev. <b>00</b>
	<b>AR CONDICIONADO</b>	Emissão <b>19/02/2025</b>	Folha 3 de 20	
Emitente <b>LCA Soluções em Engenharia.</b>		Contrato nº / Termo de Referência TERMO nº 019/2025/Spicine		
		Emitente <b>Leandro Celestino</b>		
<p><b>1. INTRODUÇÃO</b></p> <p>Este documento foi elaborado no intuito de descrever de forma clara, todas as intervenções que serão realizadas para implantação do sistema de ar condicionado na Sala SPCine junto ao teatro da unidade do Centro de Formação Cultural - CFC Tiradentes.</p>				

	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Código <b>SPCINE-CFCT-TEATRO-MD-AC</b>		Rev. <b>00</b>
	<b>AR CONDICIONADO</b>	Emissão <b>19/02/2025</b>	Folha 4 de 20	
Emitente <b>LCA Soluções em Engenharia.</b>		Contrato nº / Termo de Referência TERMO nº 019/2025/Spicine		
		Emitente <b>Leandro Celestino</b>		
<p><b>2. OBJETIVO</b></p> <p>O presente Memorial tem como principal objetivo fornecer orientações e especificações técnicas para execução das obras de instalações elétricas e do sistema de ar condicionado no teatro da unidade do Centro de Formação Cultural (CFC -Tiradentes) participante do Programa SPCine.</p>				

	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Código <b>SPCINE-CFCT-TEATRO-MD-AC</b>	Rev. <b>00</b>
	<b>AR CONDICIONADO</b>	Emissão <b>19/02/2025</b>	Folha 5 de 20
Emitente <b>LCA Soluções em Engenharia.</b>		Contrato nº / Termo de Referência TERMO nº 019/2025/Spicine	
		Emitente <b>Leandro Celestino</b>	

### 3. DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA

#### 3.1 Ar Condicionado

O sistema de ar condicionado visa manter condições de conforto térmico dos ocupantes e renovar o ar nos ambientes determinados conforme projeto. A presente instalação foi projetada para sistemas de expansão direta composto por equipamentos do tipo VRF, de condensação á ar. As condensadoras estão localizadas em área técnica previamente determinada, conforme apontado em projeto. Para atendimento ao auditório do CFC Cid. Tiradentes, foram selecionadas evaporadoras tipo cassete 4 vias, de capacidade e vazão conforme apontado em projeto.

#### Ventilação:

A renovação de ar será feita através de caixa de ventilação, com filtro classe F5 (norma NBR-16.401-2008), e conectada a uma rede de dutos provido de dampers para regulagem das vazões, conforme apontado em projeto. Intertravar o sistema de renovação de ar com o sistema de ar condicionado que o mesmo atende.

#### 3.2 Condições externas de verão

-Temperatura de Bulbo Seco.....31,0°C

-Temperatura de Bulbo Úmido.....20,4°C

#### 3.3 Condições internas de verão

-Ambientes com ocupação (conforto)

-Temperatura de Bulbo Seco.....23°C ± 2°C

-Umidade Relativa.....50% (sem controle)

#### 3.4 Taxa de ar exterior

De acordo com a norma ABNT NBR 16.401-3 de 04.09.2008 – Instalações de ar condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 3: Qualidade do ar interior.

ASHRAE e ANVISA, atendendo a condição mais crítica.

	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Código <b>SPCINE-CFCT-TEATRO-MD-AC</b>	Rev. <b>00</b>
	<b>AR CONDICIONADO</b>	Emissão <b>19/02/2025</b>	Folha 6 de 20
Emitente <b>LCA Soluções em Engenharia.</b>		Contrato nº / Termo de Referência TERMO nº 019/2025/Spicine	
		Emitente <b>Leandro Celestino</b>	

#### 4. DISPOSITIVOS PRELIMINARES

A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, todos os **Projetos Básicos e Executivos** fornecidos, e as especificações de materiais e serviços, que se complementam. Os projetos e as especificações contidas nesse Memorial Descritivo se completam e têm o mesmo grau de importância.

Todas as medidas deverão ser conferidas no local, não cabendo nenhum serviço extra por diferenças entre as medidas no projeto e o existente.

Compete a **CONTRATADA** fazer prévia visita ao local para proceder minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida junto da **FISCALIZAÇÃO**.

Não será permitida a alteração das especificações, exceto a juízo da **FISCALIZAÇÃO** e com autorização por escrito dela.

Ficará a **CONTRATADA** obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, sendo por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.

Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas, utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todo e qualquer dano causado às instalações dos **Teatros** dos equipamentos dos **Centro Culturais**, onde será implantado o sistema de ar condicionado nas **SALAS DA SPCINE**, por elementos ou funcionários da **CONTRATADA**, deverá ser reparado sem ônus para a SPCINE.

A reforma deverá ser entregue completamente limpa e desimpedida de todo e qualquer entulho ou pertence da **CONTRATADA**, e com as instalações em perfeito funcionamento.

	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Código <b>SPCINE-CFCT-TEATRO-MD-AC</b>		Rev. <b>00</b>
	<b>AR CONDICIONADO</b>	Emissão <b>19/02/2025</b>	Folha 07 de 20	
Emitente <b>LCA Soluções em Engenharia.</b>		Contrato nº / Termo de Referência TERMO nº 019/2025/Spicine		
		Emitente <b>Leandro Celestino</b>		
<p>A implantação deverá ter todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento.</p> <p>A <b>CONTRATADA</b> deverá apresentar para a prévia aprovação da <b>FISCALIZAÇÃO</b>, toda a programação da obra, seguindo todas as recomendações da <b>SME – Secretaria Municipal de Educação</b>, e deverá ser passado para cada direção do equipamento de Cultura ao qual for implantado o sistema de ar condicionado na <b>SALA SPCINE</b>.</p> <p>Com relação aos dias e horários para o funcionamento da obra, normas para entrada e cadastro de funcionários da obra, entrada de materiais e remoção de entulho, ficará a cargo de cada equipamento de <b>Cultura</b> o fornecimento destes dados para organização de suas atividades.</p> <p>Caberá a <b>CONTRATADA</b> fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequados à perfeita execução dos serviços hora contratados.</p> <p>Todas as demolições e remoções necessárias à execução da obra serão de responsabilidade da <b>CONTRATADA</b>.</p> <p>Periodicamente será procedida a remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular na obra, em decorrência da sua execução.</p> <p>Limpeza permanente da obra: refere-se à limpeza permanente do canteiro de obras com uma equipe mínima de 1 (um) servente e caçamba para entulho.</p> <p>A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados Contêiner específicos para o uso de entulhos, em local acordado com a <b>FISCALIZAÇÃO</b>, caso seja necessário.</p> <p>Os Contêiner com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pela Prefeitura do Município de São Paulo.</p>				

	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Código <b>SPCINE-CFCT-TEATRO-MD-AC</b>		Rev. <b>00</b>
	<b>AR CONDICIONADO</b>	Emissão <b>19/02/2025</b>	Folha 08 de 20	
Emitente <b>LCA Soluções em Engenharia.</b>		Contrato nº / Termo de Referência TERMO nº 019/2025/Spicine		
		Emitente <b>Leandro Celestino</b>		
<p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Verificar todas as medidas em obra;</li> <li>– Não tomar as medidas do projeto arquitetônico em escala; as cotas válidas são as que estão nas respectivas peças gráficas;</li> <li>– Todas as demolições não indicadas, mas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos deverão ser previstas e executadas sem prejuízo para a SPCINE;</li> <li>– As cotas constantes no projeto arquitetônico são representadas em metros, salvo as indicadas no desenho.</li> <li>– A CONTRATADA deverá verificar os projetos complementares das instalações de elétricas e DE ar-condicionado, antes da execução, comunicando para a SPCINE qualquer discrepância constatada em relação ao projeto arquitetônico existente das unidades de Cultura. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO, em tempo hábil, amostras ou catálogos dos materiais especificados para as instalações, sob pena de impugnação dos trabalhos porventura executados.</li> </ul>				

	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Código <b>SPCINE-CFCT-TEATRO-MD-AC</b>	Rev. <b>00</b>
	<b>AR CONDICIONADO</b>	Emissão <b>19/02/2025</b>	Folha 09 de 20
Emitente <b>LCA Soluções em Engenharia.</b>		Contrato nº / Termo de Referência TERMO nº 019/2025/Spicine	
		Emitente <b>Leandro Celestino</b>	

## 5. BOAS PRÁTICAS DE INSTALAÇÃO

É obrigação da instaladora a execução de todos os serviços descritos ou mencionados nas especificações ou constantes dos projetos, fornecendo, para tanto, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários.

### 5.1 MÃO DE OBRA

Deverá ser de elevado padrão de qualidade, executada por pessoal especializado e sob a responsabilidade do engenheiro credenciado, representante da instaladora. A instaladora, através do engenheiro credenciado deverá dar ampla assistência aos trabalhos de terceiros que interferem com as instalações de seu fornecimento, objetivando o bom andamento da obra, em concordância com os prazos estabelecidos. Concluída a montagem da instalação, o instalador deverá efetuar o teste de estanqueidade dos dutos. Caberá à instaladora a obrigação de treinar o pessoal designado pelo contratante para operar e manter a instalação. Todas as partes metálicas não condutoras, tais como estrutura, carcaças dos equipamentos elétricos, forros metálicos, eletrodutos aço galvanizados, eletrocalhas e perfilados para cabos deverão ser aterrados e equalizados.

### 5.2 PROJETO

As especificações e o projeto executivo deverão ser examinados com o máximo de cuidados pelos proponentes: quaisquer dúvidas e discordâncias poderão ser esclarecidas junto ao cliente. Reclamações posteriores sob a alegação de falha ou omissão do Projeto, deverão ser minuciosamente justificadas. Caso haja divergência entre as especificações e os desenhos, prevalecerão as especificações; caso haja divergência entre as cotas e medidas em escala, prevalecerão as cotas.

### 5.3 EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

A instaladora deverá indicar, mediante comunicação por escrito à fiscalização, o nome do engenheiro responsável pelo andamento dos serviços. Deverá o mesmo ser versado na execução de obras de engenharia similares, ser registrado no Conselho Regional de engenharia e Arquitetura do local e estar no pleno uso de suas atribuições profissionais. Caberá ao cliente decidir sobre a aceitação do nome que for indicado.

	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Código <b>SPCINE-CFCT-TEATRO-MD-AC</b>		Rev. <b>00</b>
	<b>AR CONDICIONADO</b>	Emissão <b>19/02/2025</b>	Folha 10 de 20	
Emitente <b>LCA Soluções em Engenharia.</b>		Contrato nº / Termo de Referência TERMO nº 019/2025/Spicine		
		Emitente <b>Leandro Celestino</b>		
<p>O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da instaladora deverá dar assistência diária à obra, combinando com a fiscalização um horário comum de permanência no serviço, de modo a facilitar os entendimentos diretos.</p> <p><b>5.4 MATERIAL E EQUIPAMENTOS</b></p> <p>O início de fabricação ou efetuação da compra de equipamentos e materiais de fornecimento de terceiros deverá ser somente após a aprovação pelo fiscal do projeto executivo e dos data-sheets dos equipamentos. Os materiais, componentes e equipamentos empregados deverão ser novos, sem defeitos e imperfeições, e assegurar um desempenho e duração eficientes, garantindo o nível de qualidade determinado nas especificações. Todos os materiais e equipamentos a serem instalados deverão estar de acordo com os regulamentos locais de proteção contra incêndio. Os materiais e equipamentos deverão ser não combustível ou auto extingüível. O instalador deverá submeter todos os equipamentos, não só de fabricação própria, mas também de fornecimento de terceiros à vistoria do fiscal de obra, somente despachandoos para a obra após sua aprovação. A eventual utilização pela instaladora de materiais similares em substituição aos especificados, ficará sujeita a aprovação do fiscal, que poderá exigir amostra para testes antes da liberação para uso. Todo e qualquer equipamento e/ou materiais entregues na obra deverão estar embalados e protegidos de modo a garantir sua integridade e conservação até a entrega da instalação. A guarda e proteção dos equipamentos e materiais até o aceite da instalação será de responsabilidade exclusiva da instaladora. Durante a inspeção final, todos os equipamentos eventualmente danificados deverão ser reparados ou substituídos à critério do fiscal. As eventuais sobras e sucatas deverão ser removidas diariamente e estocadas em local adequado, sendo de propriedade do Contratante, a menos que o mesmo determine o contrário.</p> <p><b>5.5 INSTRUMENTAÇÃO</b></p> <p>A instaladora deverá possuir toda a instrumentação requerida para os testes, submetendo-a à aprovação da fiscalização, antes do início do balanceamento e testes. A instrumentação deverá ser de marca e tipo confiável, estar em bom estado de conservação e possuir certificado de aferição efetuado por órgão de incontestável idoneidade e com erro não superior a 0,5%.</p>				

	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Código <b>SPCINE-CFCT-TEATRO-MD-AC</b>	Rev. <b>00</b>
	<b>AR CONDICIONADO</b>	Emissão <b>19/02/2025</b>	Folha 11 de 20
Emitente <b>LCA Soluções em Engenharia.</b>		Contrato nº / Termo de Referência TERMO nº 019/2025/Spicine	
		Emitente <b>Leandro Celestino</b>	

## 5.6 DOCUMENTAÇÃO PARA OS TESTES

A instaladora deverá apresentar para a aprovação, antes da data prevista para os testes, os seguintes documentos:

- Um jogo de desenhos, contendo a indicação de todos os pontos necessários para as medições, com o objetivo de se comprovar o balanceamento;
- Planilha formato A-4, contendo os dados que deverão ser completados por ocasião das medições.

## 5.7 TESTES MINIMOS REQUERIDOS

Serão exigidos, no mínimo, os seguintes testes:

- Balanceamento de vazões de ar, obedecendo ao esquema de distribuição de ar previsto no projeto;
- Medições das temperaturas de entrada e saída de ar dos condicionadores.

## 5.8 Medidas de Segurança

A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da instaladora, observadas as Leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso de guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

## 6. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

### 6.1 EVAPORADORAS TIPO HI-WALL (Condicionadores de ar tipo “VRF”)

Será construído de tubos de cobre sem costura, com aletas de alumínio espaçadas no máximo de 1/8", perfeitamente fixadas aos tubos. A disposição dos tubos com relação ao número de tubos e ao número de fileiras em profundidade (número de rows) deverá ser tal, de modo que a capacidade do equipamento seja adequada a especificada. A velocidade máxima do ar na face é de 2,5 m/s.

	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Código <b>SPCINE-CFCT-TEATRO-MD-AC</b>	Rev. <b>00</b>
	<b>AR CONDICIONADO</b>	Emissão <b>19/02/2025</b>	Folha 12 de 20
Emitente <b>LCA Soluções em Engenharia.</b>		Contrato nº / Termo de Referência TERMO nº 019/2025/Spicine	
		Emitente <b>Leandro Celestino</b>	

### 6.2 EVAPORADORAS TIPO CASSETE

Sua construção é em gabinete metálico interno e painel de plástico rígido na parte externa. Um ventilador de plástico rígido com multipaletas curvadas para frente fazem a ventilação, acionado por motor de alta indução com 3 (três) velocidades, 220v monofásico 60hz. Provido de filtro de ar antibacteriano e bomba de dreno. Liga / desliga, controle de temperatura, velocidade do ar, timer etc. Acionados pelo controle remoto.

### 6.3 EVAPORADORAS TIPO PISO-TETO

Sua construção é estrutura moldada em plástico injetável. Composto de: ventilador centrífugo, motor serpentina de resfriamento e placa de painel de controle. Evaporador tubular de cobre com aletas de alumínio em corrente cruzada. Acionados pelo controle remoto. Obs.: Para este sistema serão instaladas válvulas de bloqueio antes de todas as evaporadoras para possíveis manutenção.

### 6.4 UNIDADE DE CONDENSAÇÃO

A condensadora é a parte do sistema VRF que fica em área técnica Sua construção é feita por gabinete metálico pintado, com tratamento anticorrosivo e com painéis de fácil remoção guarnecidos por borrachas. Seu interior é isolado termicamente com manta de lã de vidro. Possui um compressor Scroll DC inverter hermético de alta Eficiência com câmaras de alta e baixa pressão. Um ventilador axial é responsável pela descarga do ar quente gerado na troca de energia, ventilador este acionado por motor tipo indução trifásico de funcionamento contínuo com elevação máxima de temperatura de 40°C. Uma Serpentina construída com tubos de cobre com aletas de alumínio espaçadas a cada 1/8" fixadas aos tubos é responsável pela troca térmica do sistema. O acesso ao quadro elétrico e a placa eletrônica é muito fácil, basta a remoção da placa frontal da condensadora.

### 6.5 QUADRO ELÉTRICO

Construído em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento. Deverá conter:

- Fusíveis e Contator com relé de sobrecarga para cada motor;
- Botões de comando e lâmpadas sinalizadoras.

	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Código <b>SPCINE-CFCT-TEATRO-MD-AC</b>	Rev. <b>00</b>
	<b>AR CONDICIONADO</b>	Emissão <b>19/02/2025</b>	Folha 13 de 20
Emitente <b>LCA Soluções em Engenharia.</b>		Contrato nº / Termo de Referência TERMO nº 019/2025/Spicine	
		Emitente <b>Leandro Celestino</b>	

### 6.6 TUBULAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO

A tubulação frigorígena que interliga a condensadora (bomba de calor) as evaporadoras será construída de tubos de cobre rígido na bitola 5/8" ou superiores e em tubos de cobre flexíveis nas bitolas inferiores a esta de acordo com as normas da ASHRAE, O isolamento térmico será feito com tubos flexíveis de espuma elastomérica, de células fechadas, quimicamente neutras e não higroscópico, com espessura mínima de 20 mm da AF/Armaflex coladas todas as emendas com cola específica Armaflex. A sustentação das tubulações serão feitas por suporte tipo gota de 3" e 2" fixadas a laje por chumbadores de aço ¼" x 2x½ a cada 2 metros, será usado vergalhão rosqueado de ¼ com porcas e arruelas onde as infra ficarem afastadas da laje por motivos de vigas nas transversais. Sob a tubulação isolada recomenda-se a instalação de onde apoia no suporte tipo gota colocar calha tipo meia cana de PVC branco de 3" para evitar a deformação do isolamento podendo causar pontos de condensação. Os Refnets (derivações) a serem instalados deverão ser originais do fabricante do equipamento, os quais possui isolamento específico dos mesmos com garantia de não condensação. Após a instalação da infra será necessário o teste de vazamento, que deverá ser efetuado com nitrogênio (pressão máxima de 500 psig) por um período de 48 horas conectada a um manômetro conforme estabelecido pelo fabricante do equipamento. Com a garantia de não haver vazamento será necessário lavarmos a tubulação internamente com bomba de circulação e o produto B -141, o produto deverá circular quantas vezes for necessária até a limpeza total da linha. Pressurizar novamente a linha para a total remoção do produto de limpeza. Quando da instalação do equipamento será necessário fazermos vácuo na tubulação com o uso da bomba de vácuo e vacuômetro chegando na marca de no mínimo 350 microns, antes de abirmos a válvula para a liberação do gás R-410.

### 6.7 CAIXA DE VENTILAÇÃO

**Gabinete Estrutura:** Construção robusta em chapa de aço com tratamento anticorrosivo à base de epóxi.

Tampas com perfeita vedação fixada com fechos rápidos para facilidade de remoção

**Ventilador Estrutura:** Construção robusta em chapa de aço com tratamento anticorrosivo à base de epóxi.

**Motor:** Motor de indução; Trifásico; 220 Volts; 60 Hertz

**Acessórios:** Filtro classe F5

	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Código <b>SPCINE-CFCT-TEATRO-MD-AC</b>	Rev. <b>00</b>
	<b>AR CONDICIONADO</b>	Emissão <b>19/02/2025</b>	Folha 14 de 20
Emitente <b>LCA Soluções em Engenharia.</b>		Contrato nº / Termo de Referência TERMO nº 019/2025/Spicine	
		Emitente <b>Leandro Celestino</b>	

### 6.8 GRELHAS DE INSUFLAMENTO

**Descrição:** Serão em perfil de alumínio extrudado e anodizado, de dupla deflexão, as aletas frontais podem ser ajustadas individualmente, orientando o jato de ar no sentido divergente ou convergente.

### 6.9 REDE DE DUTOS DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO

Os dutos serão do tipo convencional, de chapa de aço galvanizado, nas bitolas recomendadas pela ABNT-NBR16401/2.008 e conforme manual SMACNA para dutos de ar de baixa pressão e baixa velocidade. O isolamento térmico dos dutos será de manta de lã de vidro de 20 kg/m<sup>3</sup> sem aglutinante combustível, com proteção externa em filme de alumínio já aderido à manta (referência SANTA MARINA, modelo ISOFLEX esp.25mm), com juntas sobrepostas e arrematadas com fitas autoadesivas aluminizadas, com 5 cm de largura e mesmo padrão do alumínio utilizado na manta de isolamento, a manta será presa com cinta de arquear tipo polistrap com selo de plástico ¼ a cada um metro.

Os dutos aparentes e não isolados deverão ser vincados e pintados na cor a ser definidas pela Arquitetura. A interligação dos dutos com os condicionadores e ventiladores deverá ser executada com conexão flexível de lona impermeável (Encerado Locomotiva nº 10) com vão livre mínimo de 100mm. Todos os colarinhos de ligação dos dutos com as aberturas de insuflação deverão possuir captosres para equalizar a vazão de ar.

### 6.10 EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

Ligações Elétricas Compreenderão todas as interligações entre os quadros elétricos e os respectivos motores, equipamentos de controle e painéis de comando à distância. Toda a fiação deverá ser feita em condutores de cobre, com encapamento termoplástico, sendo admitida uma secção mínima de 2,5 mm<sup>2</sup> para força e 1,5 mm<sup>2</sup> para comando, enfiados em eletrodutos galvanizados. Todos os equipamentos deverão ser aterrados, a partir de um cabo fornecido para esse fim. Todos os fios e cabos elétricos deverão ser identificados por anilhas numeradas nos painéis e fora destes. Não serão permitidas emendas nos cabos. No trecho final, a ligação entre os eletrodutos e equipamentos/motores, deverá ser de conduíte flexível e conectores apropriados contra umidade para motores externos. Eletrodutos (metálicos galvanizados) e cabos desde o ponto de força até o ponto de alimentação do equipamento, pintados na cor cinza, referência 019 – coral; Serão executadas, estritamente, de acordo com as normas da ABNT e regulamentos da concessionária de energia elétrica.



## PREGÃO ELETRÔNICO

Código

SPCINE-CFCT-TEATRO-MD-AC

Rev.

00

### AR CONDICIONADO

Emissão

19/02/2025

Folha

15 de 20

Emitente

LCA Soluções em Engenharia.

Contrato nº / Termo de Referência

TERMO nº 019/2025/Spicine

Emitente

Leandro Celestino

#### 6.11.1 CFC TIRADENTES - SERVIÇOS:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT (MAXIMO)	VALOR TOTAL (MAXIMO)
1	Unidade Externa	Serviço de instalação completa dos equipamentos de ar condicionado, condensadora do tipo VRV. Potências 12HP – Conforme Termo de Referência / Projeto	UNID.	2	R\$ 12.400,00	R\$ 24.800,00
2	Unidade Interna	Serviço de instalação dos aparelhos de ar condicionado, tipo cassete. Potências 18.000 Btus até 38.000 Btus – Conforme Termo de Referência / Projeto	UNID.	10	R\$ 4.100,00	R\$ 41.000,00
3	Unidade Interna	Serviços de instalação das tubulações de cobre, dreno e isolamento - Conforme Termo de Referência / Projeto	VB	1	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00
4	Interno Externo	Serviços de instalação do sistema de tubulações de cobre, confecções e isolantes - Conforme Termo de Referência / Projeto	VB	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
5	Interno Externo	Serviço de instalação elétricas, painel elétrico, circuitos elétricos e infraestrutura - Conforme Termo de Referência / Projeto	VB	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
6	Interno Externo	Serviço de obra civis, abertura de passar para dutos e infraestrutura elétrica, desinstalação e reinstalação parcial do forro que compreende o trecho das instalações - Conforme Termo de Referência / Projeto	VB	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
7	Interno Externo	Serviços de engenharia, manual de operação, teste ajuste e balanceamento, as-Built - Conforme Termo de Referência / Projeto	VB	1	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Código

SPCINE-CFCT-TEATRO-MD-AC

Rev.

00

**AR CONDICIONADO**

Emissão

19/02/2025

Folha

16 de 20

Emitente

LCA Soluções em Engenharia.

Contrato nº / Termo de Referência

TERMO nº 019/2025/Spicine

Emitente

Leandro Celestino

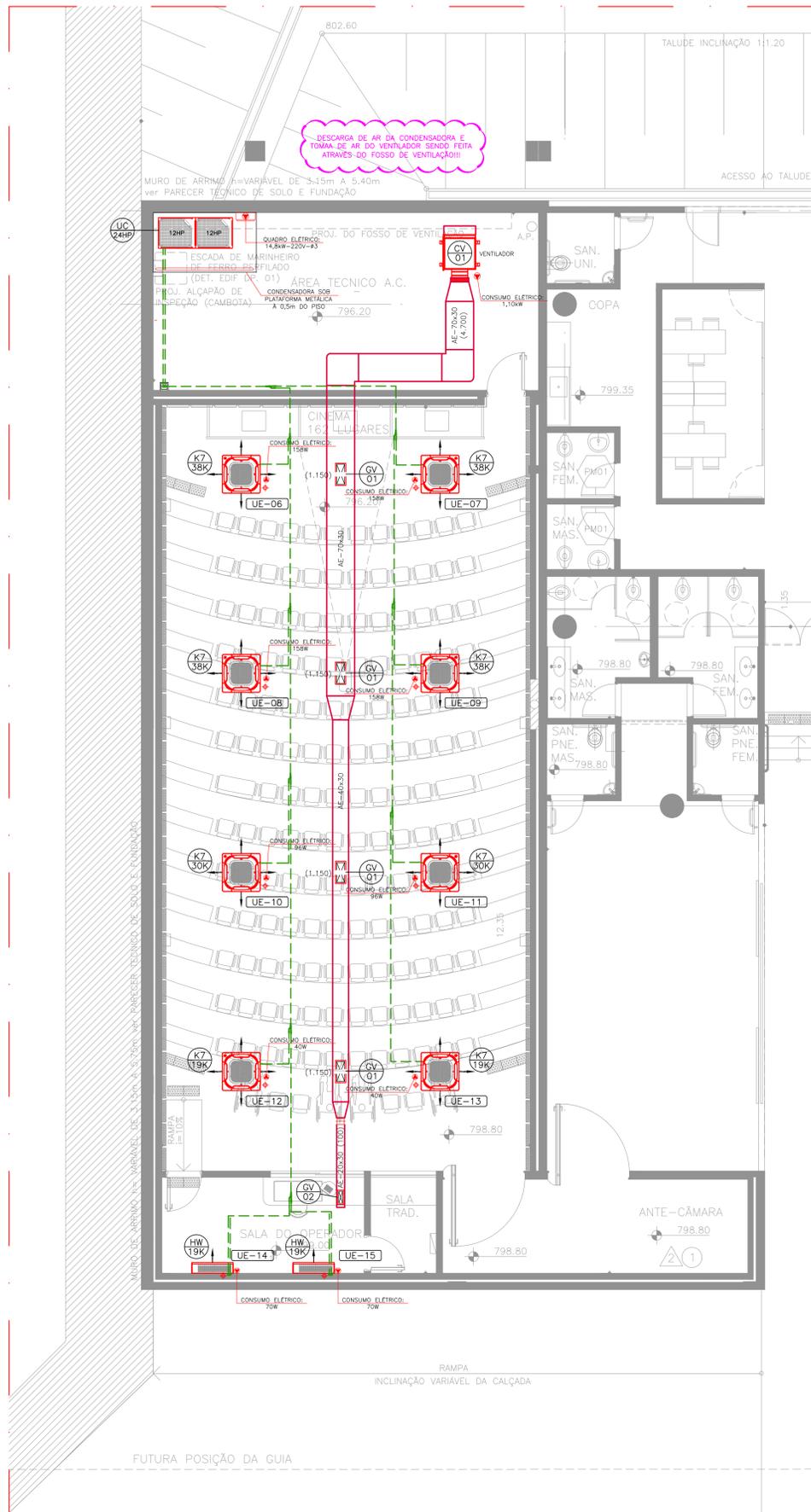
**6.11.2 CFC TIRADENTES - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:**

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT (MAXIMO)	VALOR TOTAL (MAXIMO)
1	Unidade Externa e Interna	Equipamentos ar condicionado, Unidade externa, Resfriamento apenas VRV IV (AYM) com evaporadoras, controle remoto, painéis, juntas REFNETs, capacidade total de 24 HPs - Conforme Termo de Referência / Projeto	HP'S	24	R\$ 9.200,00	R\$ 220.800,00
2	Interno Externo	Tubos de cobre, juntas REFNETs, conexões e elemento de isolamento - Conforme Termo de Referência / Projeto	VB	1	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00
3	-	Refrigerante R410 - Carga adicional	VB	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
4	Interno Externo	Material de fixação equipamentos de ar condicionado - Conforme Termo de Referência / Projeto	VB	1	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
5	Interno Externo	Ventilador, filtros grelhas, difusores materiais para instalação - Conforme Termo de Referência / Projeto	VB	1	R\$ 24.840,00	R\$ 24.840,00
6	Interno Externo	Rede de dutos para insulamento, retorno e ar externo - Conforme Termo de Referência / Projeto	VB	1	R\$ 30.360,00	R\$ 30.360,00
7	Interno Externo	Condutores elétricos - Conforme Termo de Referência / Projeto	VB	1	R\$ 172.000,00	R\$ 172.000,00
8	Interno Externo	Quadro de distribuição de circuitos elétricos - Conforme Termo de Referência / Projeto	VB	1	R\$ 6.320,00	R\$ 6.320,00
9	Interno Externo	Material de infraestrutura elétrica - Conforme Termo de Referência / Projeto	VB	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Código <b>SPCINE-CFCT-TEATRO-MD-AC</b>		Rev. <b>00</b>
	<b>AR CONDICIONADO</b>	Emissão <b>19/02/2025</b>	Folha 17 de 20	
Emitente <b>LCA Soluções em Engenharia.</b>		Contrato nº / Termo de Referência TERMO nº 019/2025/Spicine		
		Emitente <b>Leandro Celestino</b>		
<p><b>7. DEVERES GERAIS DA CONTRATADA</b></p> <p>a) Elaborar e fornecer desenhos de detalhamento para aprovação do contratante, com as características descritas nas especificações. Na entrega final da obra, o contratado deverá fornecer um jogo completo de desenhos atualizados da instalação, contendo todas as eventuais alterações ocorridas durante a instalação;</p> <p>b) Elaborar e fornecer ao contratante, manuais de operação e manutenção do sistema, Complementados com catálogos e folhetos técnicos dos equipamentos;</p> <p>c) Fornecer mão-de-obra de pessoal especializado para fabricação, montagem e testes da instalação;</p> <p>d) Providenciar ferramentas e equipamentos necessários a execução da fabricação, montagem e testes da instalação;</p> <p>e) Providenciar o transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos, assim como efetuar o seguro destes;</p> <p>f) Colocar a instalação em operação, efetuando ajustes e regulagens necessários;</p> <p>g) Efetuar testes e medições, entregando um relatório ao engenheiro fiscal da obra para aprovação e entrega final da instalação;</p> <p>h) Treinar o pessoal designado pelo contratante para a operação e manutenção do sistema;</p> <p>i) Efetuar um levantamento no local antes de iniciar o projeto executivo;</p> <p>j) Armazenar os equipamentos, componentes e materiais de maneira cuidadosa em local definido pelo contratante;</p> <p>k) Estar credenciado junto ao fabricante do equipamento para a execução da instalação;</p> <p>l) Executar os serviços de alvenaria, carpintaria, bases de assentamento de concreto, furações e recomposição de paredes, forros e lajes, pintura, etc.</p>				

	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Código <b>SPCINE-CFCT-TEATRO-MD-AC</b>		Rev. <b>00</b>
	<b>AR CONDICIONADO</b>	Emissão <b>19/02/2025</b>	Folha 18 de 20	
Emitente <b>LCA Soluções em Engenharia.</b>		Contrato nº / Termo de Referência TERMO nº 019/2025/Spicine		
		Emitente <b>Leandro Celestino</b>		
<p><b>8. DEVERES GERAIS DA CONTRATANTE</b></p> <p>a) Fornecer ao contratado, condições de trabalho, local reservado para guarda de materiais, ferramentas de uso e da instalação;</p> <p><b>9. GARANTIA</b></p> <p>Deverá ser dada uma garantia de funcionamento da instalação e de seus componentes, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano a contar da data da entrega da instalação em funcionamento, contra quaisquer defeitos de qualidade, fabricação ou montagem, assim como, assumir todas as despesas de estadia, viagem, mão-de-obra e material de reposição necessária ao cumprimento dos termos da garantia, exceto aqueles que se verificarem por não obediência às recomendações feitas pelo contratado.</p>				

Nº	COR	PEN
1	1	0,30
2	2	0,15
3	3	0,40
4	4	0,40
5	5	0,30
6	6	0,15
7	7	0,15
8	8	0,30
9	9	0,30
10	10	0,30
11	11	0,30
12	12	0,30
13	13	0,30
14	14	0,30
15	15	0,30
16	16	0,30
17	17	0,30
18	18	0,30
19	19	0,30
20	20	0,30
21	21	0,30
22	22	0,30
23	23	0,30
24	24	0,30
25	25	0,30
26	26	0,30
27	27	0,30
28	28	0,30
29	29	0,30
30	30	0,30
31	31	0,30
32	32	0,30
33	33	0,30
34	34	0,30
35	35	0,30
36	36	0,30
37	37	0,30
38	38	0,30
39	39	0,30
40	40	0,30
41	41	0,30
42	42	0,30
43	43	0,30
44	44	0,30
45	45	0,30
46	46	0,30
47	47	0,30
48	48	0,30
49	49	0,30
50	50	0,30
51	51	0,30
52	52	0,30
53	53	0,30
54	54	0,30
55	55	0,30
56	56	0,30
57	57	0,30
58	58	0,30
59	59	0,30
60	60	0,30
61	61	0,30
62	62	0,30
63	63	0,30
64	64	0,30
65	65	0,30
66	66	0,30
67	67	0,30
68	68	0,30
69	69	0,30
70	70	0,30
71	71	0,30
72	72	0,30
73	73	0,30
74	74	0,30
75	75	0,30
76	76	0,30
77	77	0,30
78	78	0,30
79	79	0,30
80	80	0,30
81	81	0,30
82	82	0,30
83	83	0,30
84	84	0,30
85	85	0,30
86	86	0,30
87	87	0,30
88	88	0,30
89	89	0,30
90	90	0,30
91	91	0,30
92	92	0,30
93	93	0,30
94	94	0,30
95	95	0,30
96	96	0,30
97	97	0,30
98	98	0,30
99	99	0,30
100	100	0,30



PLANTA PARCIAL (CFC CID. TIRADENTES)

NOTAS GERAIS DE PROJETO

- 1- PROJETO DESENVOLVIDO COM BASE EM VISITA TÉCNICA E SEM FORNECIMENTOS DE PLANTAS DE ARQUITETURA COM DETALHAMENTO E CORTES. PORTANTO, TODA INTERFERÊNCIA ENCONTRADA DEVERÁ SER AJUSTADA "IN LOCO";
- 2- PREVER INTERTRAVAMENTO DA RENOVAÇÃO D AR COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO.
- 3 - PASSAGEM DOS DUTOS DE VENTILAÇÃO NO ENTRE-FORRO DOS AMBIENTES.

NOTAS DE AR CONDICIONADO

- DIMENSÕES ADOTADAS EM CENTÍMETROS, SALVO AS INDICADAS
- RATIFICAR MEDIDAS NA OBRA
- NÚMEROS ENTRE ( ) APONTAM VAZÃO EM m³/h
- EFETUAR AS DEVIDAS ADEQUAÇÕES DE ALVENARIA/FORRO: (FUROS, CONSTRUÇÃO DE PAREDES, ETC.)
- CANALIZAR O DRENO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS
- A INSTALADORA DEVERÁ ELABORAR PROJETO DE DETALHAMENTO VERIFICANDO INTERFERÊNCIAS NA OBRA
- DEVERÁ SER FEITO BALANCEAMENTO EM TODO SISTEMA.
- TODOS OS DUTOS DE INSUFLAMENTO E RETORNO DEVERÃO SER REVESTIDOS EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE TÉRMICO
- A INSTALADORA QUE EFETUAR A COMPRA DE EQUIPAMENTOS DIFERENTES DO ESPECIFICADO EM PROJETO DEVERÁ PRIMEIRAMENTE SUBMETÊ-LO À APROVAÇÃO DO PROJETISTA.

LISTA DE MATERIAIS

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	ESPECIF. TÉCNICA	REFERÊNCIAS	
				MODELO	MARCA
UC-24HP	01	CONDENSADORA VRF 24HP -- DESCARGA VERTICAL PONTO DE FORÇA = 14,8kW/220V/3ø/60Hz	229.00BTU/h	-	DAIKIN ou SAMSUNG
K7-38K	04	EVAPORADORA VRF PONTO DE FORÇA = 158W/220V/1ø/60Hz	38.200BTU/h	CASSETTE 4 VIAS	DAIKIN ou SAMSUNG
K7-30K	02	EVAPORADORA VRF PONTO DE FORÇA = 96W/220V/1ø/60Hz	30.700BTU/h	CASSETTE 4 VIAS	DAIKIN ou SAMSUNG
K7-19K	02	EVAPORADORA VRF PONTO DE FORÇA = 40W/220V/1ø/60Hz	19.100BTU/h	CASSETTE 4 VIAS	DAIKIN ou SAMSUNG
HW-19K	02	EVAPORADORA VRF PONTO DE FORÇA = 70W/220V/1ø/60Hz	19.100BTU/h	HI-WALL	DAIKIN ou SAMSUNG
CV-01	01	CAIXA DE VENTILAÇÃO COM FILTRO F5 PONTO DE FORÇA = 1,10kW/220V/3ø/60Hz	30mmCA 4.700m³/h	BBS-315	BERLINER
GV-01	04	GRELHA DE VENTILAÇÃO DO AR C/ ALETAS MÓVEIS VERTICAIS DE SIMPLES DEFLEXÃO COM REGISTRO	50 x 20	VAT-AG	TROX
GV-02	01	GRELHA DE VENTILAÇÃO DO AR C/ ALETAS MÓVEIS VERTICAIS DE SIMPLES DEFLEXÃO COM REGISTRO	30 x 10	VAT-AG	TROX

ATENÇÃO:  
CONFIRMAR A TENSÃO DA OBRA ANTES DA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

LEGENDA

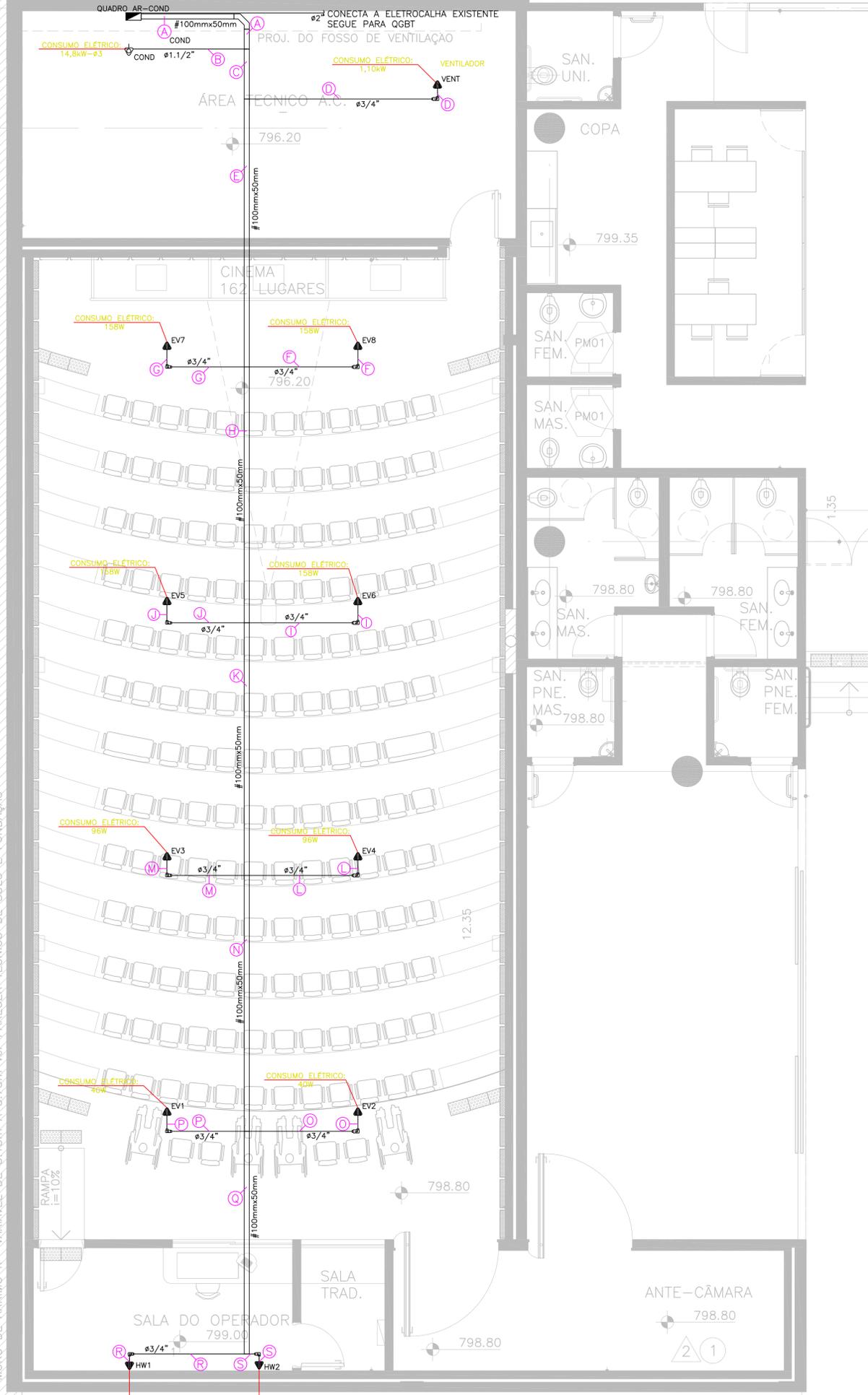
	QUADRO ELÉTRICO
	PONTO DE FORÇA PROTEGIDO POR DISJUNTOR (CARGO DA OBRA)
	PONTO DE DRENO ø 3/4"
	DUTOS DE AR EXTERNO
	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA
	DAMPER P/ REGULAGEM DE VAZÃO (VIDE DIMENSÕES EM PLANTA)



OO	EMISSÃO INICIAL	LCA	20/02/2025
Nº	DESCRIÇÃO	RESP.	DATA
		<b>LCA</b> COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA ARAÇÓIAS DA SERRA, 26 - JD JOVIAIA - GUARULHOS - SP CONTATO@ENGENHARIALCA.COM.BR	
PROJETO: <b>SP CINE</b>			
TÍTULO: Projeto Executivo - CFC Cidade Tiradentes		AR COND.	
ENDEREÇO DA OBRA: Rua Inácio Monteiro, 6.900 - Jd. Pérola II - São Paulo - SP		FOLHA: 001	
PROJETADE E RESP. TÉCNICO: Eng. Leandro C. Almeida		DATA: 20/02/2025	
ESCALA: 1/75		REVISÃO: ROO	

MURO DE ARRIMO h=VARIÁVEL DE 3.15m A 5.40m  
ver PARECER TÉCNICO DE SOLO E FUNDAÇÃO

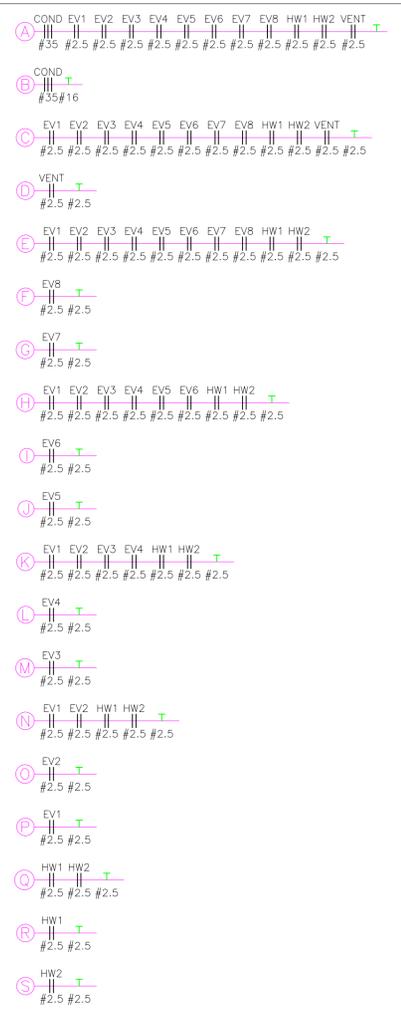
ACESSO AO TÁLUDE



LEGENDA:

- Tomada 200cm Bifásica
- CONDENSADORA
- Caixa LL 3/4" - 6 entradas
- Caixa LR 1" - 6 entradas
- Caixa LR 3/4" - 6 entradas
- Curva Horizontal 90 °C' perfurado 100x50mm
- Saida para eletroduto
- Quadro Geral de luz e força
- Eletroduto no Teto
- Duto aéreo perfurado 'U' 100mmx50mm
- Fase, Terra

LEGENDA DA FIAÇÃO



\*O circuito da condensadora terá aterramento de 16mm<sup>2</sup>

NOTAS:

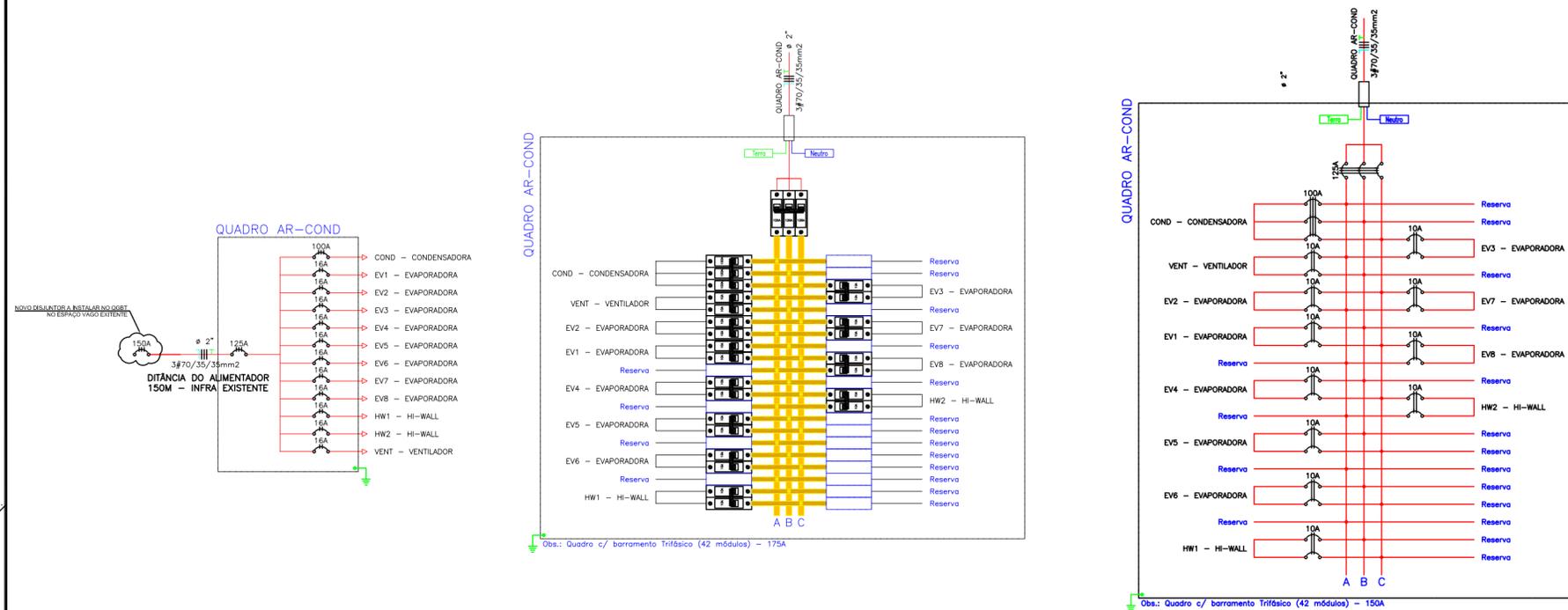
1. PARA BITOLA DOS CONDUTORES VER DIAGRAMA DE QUADROS;
2. CONDUTORES EM ESPAÇO DE CONSTRUÇÃO "LINHAS ELÉTRICAS ABERTAS" DEVERÃO SER: CONDUTOR MULTIPOLAR OU SINGELO, ANTI CHAMA, FLEXIVEL, ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO HEPR/POLIOLEFINA - 06/1kV, BAIXA EMISSÃO DE GASES TÓXICOS DE ACORDO COM A NBR 13248, FABRICAÇÃO PHELPS, PRYSMYAN OU FICAP;
3. CONDUTORES EM ELETRODUTOS E ELETROCALHAS COM TAMPA "LINHAS ELÉTRICAS FECHADAS" DEVERÃO SER: CONDUTOR MULTIPOLAR OU SINGELO, ANTI CHAMA, FLEXIVEL, ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM PVC-70°C, DE ACORDO COM A NBR 7288, FABRICAÇÃO PHELPS, PRYSMYAN OU FICAP;
4. A RESISTÊNCIA DE ATERRAMENTO DEVERÁ SER INFERIOR A 10 OHMS EM QUALQUER ÉPOCA DO ANO;
5. TODAS AS EMENDAS E DERIVAÇÕES DEVERÃO SER ISOLADAS COM CONECTOR DE TORÇÃO;
6. ELETRODUTOS GALVANIZADOS ELETROLITICAMENTE, FABRICAÇÃO ELECON, CONFORME NBR 13057;
7. TODAS AS PARTES METÁLICAS NÃO DESTINADAS A CONDUÇÃO DE CORRENTE ELÉTRICA DEVERÃO SER ATERRADAS;
8. TODOS OS CIRCUITOS DEVERÃO SER SUBMETIDOS A TESTES DE RESISTENCIA DE ISOLAMENTO, CONTINUIDADE E IMPEDÂNCIA DE PERCURSO;
9. TODOS OS CIRCUITOS DEVERÃO SER IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ANILHAS OU FITAS ADESIVAS NAS TOMADAS E CABOS;
10. INFRAESTRUTURA DO PROJETO DEVERÁ SER VALIDADA PELA INSTALADORA JUNTOS AOS PROJETOS ESPECÍFICOS.
11. OS CONDUTORES DEVERÃO SER DAS SEGUINTE CORES:  
FASES R,S,T - PRETO  
NEUTRO - AZUL CLARO  
TERRA: VERDE
12. PROJETO DESENVOLVIDO COM BASE EM VISITA TÉCNICA E SEM FORNECIMENTOS DE PLANTAS DE ARQUITETURA COM DETALHAMENTO E CORTES. PORTANTO, TODA INTERFERÊNCIA ENCONTRADA DEVERÁ SER AJUSTADA "IN LOCO".

MURO DE ARRIMO h= VARIÁVEL DE 3.15m A 5.75m, ver PARECER TÉCNICO DE SOLO E FUNDAÇÃO

00	EMISSÃO INICIAL	LCA	19/02/2025
N°	DESCRIÇÃO	RESP.	DATA
		<b>LCA</b> COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA ARAÇÓBABA DA SERRA, 26 - JD. JOVIAIA - GUARULHOS - SP CONTATO@ENGENHARIALCA.COM.BR	
PROJETO: <b>SP CINE</b>			
TÍTULO: <b>CFC Cidade Tiradentes</b>			ELETRICA ART: 2620250299524
ENDEREÇO DA OBRA: Avenida Inácio Monteiro, 6900; Cidade Tiradentes, São Paulo - SP			FOLHA: 001 CAD: 2004/2020
PROJETISTA E RESP. TÉCNICO Eng. Leandro C. Almeida		DATA: 02/2025	ESCALA: 1/50 REVISÃO: R00

LEGENDA:

-  - Tomada 200cm Bifásica
-  - CONDENSADORA
-  - Caixa LL 3/4" - 6 entradas
-  - Caixa LR 1" - 6 entradas
-  - Caixa LR 3/4" - 6 entradas
-  - Curva Horizontal 90 'C' perfurado 100x50mm
-  - Saida para eletroduto
-  - Quadro Geral de luz e força
-  - Eletroduto no Teto
-  - Duto aéreo perfurado 'U' 100mmx50mm
-  - Fase, Terra



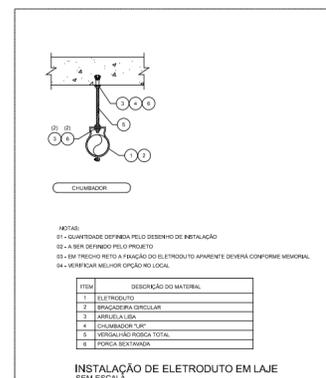
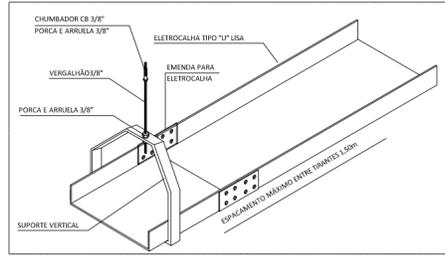
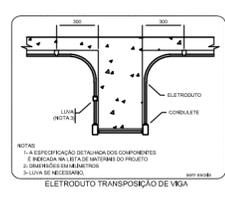
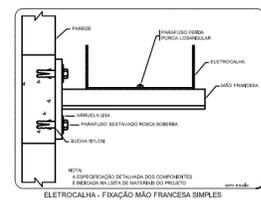
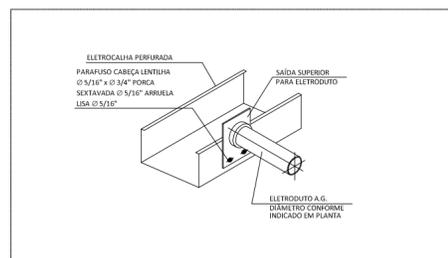
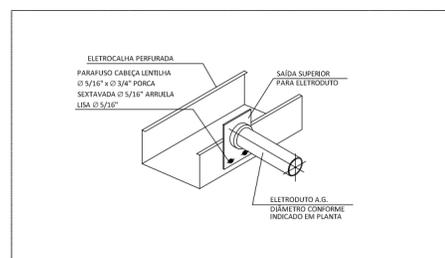
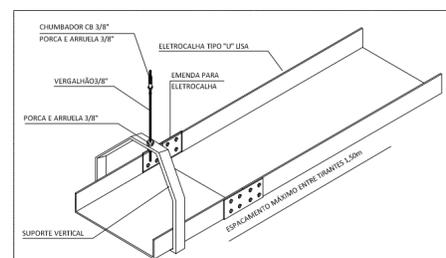
Quadro de Cargas

QUADRO AR-COND

Circ.	Descrição	Tomadas					Ar Cond.	Pot. W	Pot. V.A	Demanda (%)	Fat. Pot.	Corr. A	Fases	Prot. A	Cond. mm2	Fases ABC	Obs.
		40W	70W	96W	158W	1100W											
COND	CONDENSADORA						1	14800.0	18500.0	100%	0.80	48.56	3	100A	2.5 ABC	Obs.:	
EV1	EVAPORADORA	1					40.0	50.0	100%	0.80	0.23	2	16A	2.5 BC	Obs.:		
EV2	EVAPORADORA	1					40.0	50.0	100%	0.80	0.23	2	16A	2.5 CA	Obs.:		
EV3	EVAPORADORA			1			96.0	120.0	100%	0.80	0.55	2	16A	2.5 CA	Obs.:		
EV4	EVAPORADORA			1			96.0	120.0	100%	0.80	0.55	2	16A	2.5 BC	Obs.:		
EV5	EVAPORADORA				1		158.0	197.5	100%	0.80	0.90	2	16A	2.5 BC	Obs.:		
EV6	EVAPORADORA				1		158.0	197.5	100%	0.80	0.90	2	16A	2.5 BC	Obs.:		
EV7	EVAPORADORA				1		158.0	197.5	100%	0.80	0.90	2	16A	2.5 CA	Obs.:		
EV8	EVAPORADORA				1		158.0	197.5	100%	0.80	0.90	2	16A	2.5 CA	Obs.:		
HW1	HI-WALL		1				70.0	87.5	100%	0.80	0.40	2	16A	2.5 BC	SALA DO OPERADOR		
HW2	HI-WALL		1				70.0	87.5	100%	0.80	0.40	2	16A	2.5 CA	SALA DO OPERADOR		
VENT	VENTILADOR					1	1100.0	1375.0	100%	0.80	6.25	2	16A	2.5 AB	Obs.:		
Total		2	2	2	4	1	16944.0	21180.0									
Aliment.	C=145m QT=2%						17609.4	22011.7	100%	0.80	57.90	3	125A	70	ABC	-	

**Potência Demandada: 100% (16944.0 W) (21180.0 V.A)**

Corrente nas Fases: A=57.8A B=57.8A C=54.5A



00	EMISSÃO INICIAL	LCA	19/02/2025
N°	DESCRIÇÃO	RESP.	DATA
 <p><b>LCA</b> COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA ARAÇOIABA DA SERRA, 26 - JD. JOVAIA - GUARULHOS - SP CONTATO@ENGENHARIALCA.COM.BR</p>			
PROJETO: <b>SP CINE</b>			
TÍTULO: <b>CFC Cidade Tiradentes</b>			
ENDEREÇO DA OBRA: <b>Avenida Inácio Monteiro, 6900; Cidade Tiradentes, São Paulo - SP</b>			
PROJETA E RESP. TÉCNICO Eng. Leandro C. Almeida		DATA: 02/2025	ESCALA: 1/50
		REVISÃO: R00	ELETTRICA ART: 2620250299524 FOLHA: 002 CAD: 2004/2020